



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 53

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1964

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

TABELA DE PESSOAL TEMPORARIO — EXERCÍCIO DE 1964

Número de Empregos	CATEGORIA	Salário Mensal	DESPESA	
			Mensal	Anual
			Cr\$	Cr\$
2	Auxiliar de Arquivo .....	35.600,00	71.200,00	854.400,00
2	Auxiliar de Tipografia .....	35.600,00	71.200,00	854.400,00
2	Conciliador de Portaria .....	35.600,00	71.200,00	854.400,00
5	Técnico de Biblioteconomia .....	49.700,00	248.500,00	2.932.000,00
2	Compositor Tipográfico .....	38.000,00	76.000,00	912.000,00
1	Contabilista .....	68.000,00	68.000,00	816.000,00
4	Operador de Microfilme .....	40.400,00	80.800,00	969.600,00
1	Operador de Máquina Tipográfica .....	40.400,00	40.400,00	484.800,00
1	Condutor de Veículos .....	37.400,00	37.400,00	448.800,00
3	Pesquisador Bibliográfico .....	149.700,00	149.700,00	1.789.200,00
6	Auxiliar de Limpeza .....	30.800,00	154.000,00	1.848.000,00
1	Auxiliar de Copa .....	28.400,00	28.400,00	340.800,00
2	Auxiliar de Biblioteca .....	35.600,00	71.200,00	854.400,00
4	Auxiliar de Escritório .....	35.600,00	142.400,00	1.708.800,00
33	.....	—	1.309.800,00	15.717.600,00
	Gratificação de Natal — 13º Salário .....	—	—	1.309.800,00
				17.027.400,00

#### CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

	Cr\$		Cr\$
I. A. P. (8%) — Previdência .....	1.362.192,00	Salários .....	17.027.400,00
I. A. P. (6% s/ S.M.) — Salário-família .....	498.960,00		
L. B. A. (1/2%) .....	78.588,00	Contribuições Diversas .....	2.458.120,00
SENAC (1%) .....	157.176,00		
S. E. S. C. (12%) .....	314.352,00	Seg. e Indeniz. ....	1.702.790,00
S. S. R. (0,3%) .....	47.152,80		
	2.458.120,80	Total .....	21.188.990,00

C. N. Pq. Seção de Pessoal, 27 de janeiro de 1964. — *Carlotta Lutt*, Chefe da Seção de Pessoal — Visto, — *Dorival Frollé*, Diretor da D. A.  
 Observação. A presente Tabela foi aprovada pelo Conselho Deliberativo na 71ª Sessão, de 29 de janeiro de 1964.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

#### Escola Nacional de Ciências Estatísticas

#### RESOLUÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

Aprova o orçamento da Escola para o exercício financeiro de 1964

O Conselho Administrativo da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 31, item II, do Regulamento, e

Considerando o estudo realizado pela Diretoria da E.N.C.E., através do Setor competente, conforme consta do processo protocolado sob o número 129-63, resolve:

Art. 1.º A Receita da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, para o exercício financeiro de 1964, será realizada mediante o recebimento do "auxílio" da União, no valor de Cr\$ 134.547.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e quinhentos e quarenta e sete mil cruzeiros), destinado a este estabelecimento de ensino pela Lei n.º 4.295, de 16-12-1963.

Art. 2.º A despesa da Escola (curso superior, curso de extensão, curso intensivo, curso técnico e curso ginásial de comércio) para o referido exercício financeiro, no montante de Cr\$ 134.547.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e quinhentos e quarenta e sete mil cruzeiros), será realizada de acordo com a tabela analítica constante do Anexo I. — Chafiz Haddad, Presidente do Conselho Administrativo. — Aprovo: Roberto Bandeira Aciolelli, Presidente do I.B.G.E.

#### ANEXO I

#### ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1964 — DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA (Em cruzeiros)
<b>DESPESAS ORDINÁRIAS</b>	
<b>VERBA 1.0.00 — CUSTEIO</b>	
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil	
Subconsignações:	
1.1.01 — Vencimentos e vantagens fixas	
Itens:	
01 — Vencimentos . . . . .	13.200.000
05 — Salário-família . . . . .	1.680.000
06 — Gratificação de função . . . . .	4.800.000
13 — Gratificação especial de nível universitário . . . . .	8.000.000
18 — Diferença de vencimentos . . . . .	2.000.000

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA (Em cruzeiros)	
19 — Diversos . . . . .	1.800.000	
— — Contratados (Professores) . . . . .	84.807.000	117.287.000
1.1.04 — Diárias . . . . .		250.000
1.1.06 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário . . . . .		1.800.000
1.1.08 — Gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico . . . . .		1.500.000
1.1.11 — Gratificação de representação . . . . .		1.500.000
Total da Consignação 1.1.00 . . . . .		122.337.000
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação . . . . .		600.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e conservação . . . . .		200.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes . . . . .		400.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos . . . . .		230.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios . . . . .		100.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho . . . . .		500.000
1.3.15 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes . . . . .		150.000
Total da Consignação 1.3.00 . . . . .		2.230.000

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA (Em Cruzeiros)
<b>Consignação 1.4.00 — Material Permanente</b>	
Subconsignações:	
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes ....	400.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritórios, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico .....	50.000
1.4.12 — Mobiliário em geral ..	350.000
<b>Total da Consignação 1.4.00 .....</b>	<b>800.000</b>
<b>Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros</b>	
Subconsignações:	
1.5.12 — Passagens, transporte de pessoa e de suas bagagens; pedágios ..	300.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas .....	20.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás .....	300.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo .....	200.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis.	300.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação .....	150.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais .....	300.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; ímpos e despesas de condomínio .....	4.500.000
1.5.13 — Seguros em geral .....	150.000
1.5.14 — Outros serviços contratuais .....	100.000
<b>Total da Consignação 1.5.00 .....</b>	<b>6.320.000</b>
<b>Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos</b>	
Subconsignações:	
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento ...	100.000
1.6.03 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas .....	70.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal .....	300.000
1.6.13 — Serviços educativos e culturais .....	2.040.000
1.6.24 — Diversos .....	100.000
<b>Total da Consignação 1.6.00 .....</b>	<b>2.610.000</b>
<b>Total da Verbo 1.0.00 .....</b>	<b>134.297.000</b>

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA (Em Cruzeiros)
<b>VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS</b>	
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções	
Subconsignações:	
2.1.01 — Auxílios .....	250.000
<b>Total da Consignação 2.1.00 .....</b>	<b>250.000</b>
<b>Total da Verba 2.0.00 .....</b>	<b>250.000</b>
<b>RESUMO</b>	
Despesas Ordinárias	
Verba 1.0.00 — Custeio .....	134.297.000
Verba 2.0.00 — Transferências .....	250.000
<b>Total Geral .....</b>	<b>234.547.000</b>

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1964

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21 da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve:

Nº 10-64 — Designar o doutor Aulus Sevinius de Vasconcelos para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo doutor Paulo de Siqueira Castro. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente, no exercício da Presidência.

FAP nº 134-64

Concessão de 1 (uma) quota de salário-família.  
Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Portaria nº 54-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143, alínea "g", do EFBNDE.

Cláudio Francisco Jägerfeld de Barros — Técnico em Contabilidade — classe C.

1. Ida Jägerfeld de Barros — mãe.

Proc. nº 1.313-64.

Rio, 26 de fevereiro de 1964. — *Antônio Augusto Masques da Costa*, Chefe do D.A.

FAP nº 162-64

Concessão de 1 (uma) quota de salário-família.

Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Portaria nº 54-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143 do EFBNDE.

Murillo Penchel Macetra — Auxiliar de Portaria, classe B.

1. Marcos Uchôas dos Santos Penchel — filho, nascido a 28 de janeiro de 1964.

Proc. nº 12.885-62.

Rio, 28 de fevereiro de 1964. — *Antônio Augusto Masques da Costa*, Chefe do D.A.

FAP nº 166-64

Designação para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurar e desaparecer da máquina de somar, elétrica, marca Olivetti, modelo MC-22-E, número de fábrica 161.957 e número de inventário 4.743.

Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 177 do E. F. B. N. D. E.

Moacyr Vallim de Freitas — Assistente Administrativo, classe "B" e Chefe da Divisão de Serviços Gerais do D. A.

Antônio Tinoco de Lacerda — Procurador de 1ª Categoria.

Orlando Neves Lopes — Auxiliar Administrativo classe "C".

Sob a Presidência do doutor Moacyr Vallim de Freitas.

Proc. 2.122-64.

Rio, 3 de março de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor Superintendente.

**Verba Bancária**  
**Guia de Recolhimento**

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 31 de março de 1963

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO'. Rows include 'DISPONÍVEL NO PAÍS', 'RESERVA FINANCEIRA', 'IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS', 'DESPESAS DIFERIDAS', and 'SOMA'.

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO'. Rows include 'CAPITAL', 'FUNDO DE RESERVA', 'FUNDO DE PROVISÃO', 'DEPÓSITOS DE MOVIMENTO', 'DEPÓSITOS VINCULADOS', 'DEPÓSITOS A PRAZO', 'DEPÓSITOS PARA INVESTIMENTOS', 'DEPÓSITOS DO TESOURO NACIONAL', 'DEPÓSITOS PARA APROPRIAR', 'VALORES BLOQUEADOS', 'FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO', 'OBRIGAÇÕES EM MOEDA NACIONAL', 'OBRIGAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA', 'OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO', 'DEPRECIACIONES EM INSTALAÇÕES', 'DEPRECIACIONES EM BENS MÓVEIS', 'RECEITAS DO EXERCÍCIO', 'REAJUSTAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES', 'RECEITAS DIFERIDAS', and 'SOMA'.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO'. Rows include 'GARANTIAS OPERADAS POR TERCEIROS', 'COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS', 'COMPROMISSOS DE TERCEIROS POR SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES', 'COMPROMISSOS DE FORNECEDORES', 'DEPOSITANTES DE VALORES DE MUTUÁRIOS E DE TERCEIROS', 'OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS', 'DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS', 'AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO', 'AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TES. NACIONAL', 'AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS PELO TESOURO NACIONAL', 'VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA', 'VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO', 'TÍTULOS CAUCIONADOS EM COBRANÇA - CARTEIRA', 'MANDATÁRIOS PARA COBRANÇA DE TÍTULOS CAUCIONADOS', and 'SOMA'.

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO'. Rows include 'VALORES EM GARANTIA', 'RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA', 'AÇÕES SUBSCRITAS PARA TERCEIROS', 'CONTRATOS DE FORNECIMENTO', 'VALORES DE MUTUÁRIOS E DE TERCEIROS', 'RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS', 'FINANCIAMENTOS A INTERMEDIAR', 'RESP. POR AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO', 'RESP. POR AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME TES. NAC.', 'RESP. POR AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS PELO TES. NACIONAL', 'DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA', 'DEPOSITANTES DE VALORES EM CAUÇÃO', 'DEPOSITANTES DE TÍTULOS EM CAUÇÃO', and 'SOMA'.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 30 de abril de 1963

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO'. Rows include 'DISPONÍVEL NO PAÍS', 'RESERVA FINANCEIRA', 'IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS', 'DESPESAS DIFERIDAS', and 'SOMA'.

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO'. Rows include 'CAPITAL', 'FUNDO DE RESERVA', 'FUNDO DE PROVISÃO', 'DEPÓSITOS DE MOVIMENTO', 'DEPÓSITOS VINCULADOS', 'DEPÓSITOS A PRAZO', 'DEPÓSITOS PARA INVESTIMENTOS', 'DEPÓSITOS DO TESOURO NACIONAL', 'DEPÓSITOS PARA APROPRIAR', 'VALORES BLOQUEADOS', 'FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO', 'OBRIGAÇÕES EM MOEDA NACIONAL', 'OBRIGAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA', 'OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO', 'DEPRECIACIONES EM INSTALAÇÕES', 'DEPRECIACIONES EM BENS MÓVEIS', 'RECEITAS DO EXERCÍCIO', 'REAJUSTAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES', 'RECEITAS DIFERIDAS', and 'SOMA'.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO'. Rows include 'GARANTIAS OPERADAS POR TERCEIROS', 'COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS', 'COMPROMISSOS DE TERCEIROS POR SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES', 'COMPROMISSOS DE FORNECEDORES', 'DEPOSITANTES DE VALORES DE MUTUÁRIOS E DE TERCEIROS', 'RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS', 'OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS', 'DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS', 'AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO', 'AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TES. NACIONAL', 'AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS PELO TESOURO NACIONAL', 'VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA', 'VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO', 'TÍTULOS CAUCIONADOS EM COBRANÇA - CARTEIRA', 'MANDATÁRIOS PARA COBRANÇA DE TÍTULOS CAUCIONADOS', and 'SOMA'.

Table with columns for 'ATIVO' and 'PASSIVO'. Rows include 'VALORES EM GARANTIA', 'RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA', 'AÇÕES SUBSCRITAS PARA TERCEIROS', 'CONTRATOS DE FORNECIMENTO', 'VALORES DE MUTUÁRIOS E DE TERCEIROS', 'CONTRATOS DE COMODATO', 'RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS', 'FINANCIAMENTOS A INTERMEDIAR', 'RESPONSAB. P/AVALS E FIANÇAS CONCED. EM NOME PRÓPRIO', 'RESPONSAB. P/AVALS E FIANÇAS CONCED. EM NOME TES. NAC.', 'RESPONSAB. P/AVALS E FIANÇAS CONCED. PELO TES. NAC.', 'DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA', 'DEPOSITANTES DE VALORES EM CAUÇÃO', 'DEPOSITANTES DE TÍTULOS EM CAUÇÃO', and 'SOMA'.

ANTONIO FORTES FERREIRA, Assessor Geral do Departamento Financeiro.

MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Contabilidade, Contador-CRC-GB-7.573

GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS, Diretor-Superintendente

ERNESTO MIRANDA SARAIVA DE ALBUQUERQUE, Diretor

JOÃO APÍSTATA FERREIRO, Diretor

DIOGO ADOLFO REAKI DE GASPAR, Diretor

HERTON RIQUE, Diretor

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Balancete em 31 de Janeiro de 1963

A T I V O

DISPONIVEL

Table with columns for asset categories and values. Includes 'DISPONIVEL NO PAIS', 'Encaixa.', 'Depósitos Bancários de Movimento', 'COMPENSAÇÃO DE CHEQUES', 'CHEQUES EM CARTERA', 'RESERVA FINANCEIRA', 'AVALS NOMINADOS', 'DEVEDORES POR EMARGOS', 'APLICAÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS', 'RETEÇÕES NO TESOURO NACIONAL - FIE', 'CORRESPONDENTES NO PAIS', 'OUTROS VALORES REALIZAVELIS', 'FINANCIAMENTOS', 'PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA', 'OPERAÇÕES DIVERSAS', 'Importação de Material', 'Interv. em Financ. Estrangeiros', 'Outras Operações', 'IMOBILIZAÇÕES', 'TÍTULOS OPERACIONAIS', 'TERRENOS', 'CONSTRUÇÕES', 'INSTALAÇÕES', 'BENS MOVEIS', 'MATERIAL DE CONSUMO', 'CONTAS DE RESULTADO', 'DESPESAS DO EXERCÍCIO', 'REAJUSTAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES', 'DESPESAS EMPREENDIDAS'.

P A S S I V O

Table with columns for liability categories and values. Includes 'CAPITAL', 'FUNDO DE RESERVA', 'FUNDO DE PREVISÃO', 'DEPOSITOS DE MOVIMENTO', 'DEPOSITOS VINCULADOS', 'Importação de Mat. Agrícola', 'Depósitos Contratuais', 'Dep. de Seg. p/ Aplic. Direta', 'Dep. de Tes. Nac. p/ Aplic. Dir.', 'DEPOSITOS A PRAZO', 'DEPOSITOS P/ INTER. DE CAPITAL', 'DEPOSITOS DO TES. NAC. A APRECIAR', 'VALORES BLOCADOS', 'FUNDOS VINCULADOS AO BANCO', 'OBRIGAÇÕES EM MOEDA NACIONAL', 'Créditos de Fornecedores', 'Credores p/ Subsc. de Ações', 'Outras Obrig. em Moeda Nac.', 'OBRIGAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA', 'EXIGIVEL A LONGO PRAZO', 'FUNDO DO REPARABIL. ECONOMICO', 'Obrigações de Repar. Econôm.', 'Títulos Provisórios', 'Recib. Diretos de Adicionais', 'FINAN. P/ ENTIDADES ESTRANGEIRAS', 'FINAN. ESTRANGEIROS C/ INTER. EM MOEDA', 'FINAN. POR ENTIDADES NACIONAIS', 'DEPRECIACÕES ACUMULADAS', 'DEPRECIACÕES EM INSTALAÇÕES', 'DEPRECIACÕES EM BENS MOVEIS', 'CONTAS DE RESULTADO', 'RECEITAS DO EXERCÍCIO', 'REAJ. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES', 'RECEITAS DIFERIDAS', 'COMPENSAÇÃO', 'VALORES EM GARANTIA', 'RECURSOS A C/IL. EM MOEDA ESTRANG.', 'AÇÕES SUBS. P/ TERCEIROS', 'CONTRATOS DE FORTALECIMENTO', 'VALORES DE MUTUOS E DE FIEC.', 'FINANCIAMENTOS A IMPLEMENTAR', 'RESP. P/ AVAIS E FIANÇAS CONC. EM NOME PROPRIO', 'RESP. P/ AVAIS FIANÇAS CONC. N. TES.', 'RESP. AVAIS FIANÇAS CONC. P/ TES. NAC.', 'DEP. DE VALORES EM CUSTODIA', 'DEP. DE VALORES EM CAUÇÃO', 'DEP. DE TÍTULOS EM CAUÇÃO'.

Table with columns for asset categories and values. Includes 'RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS', 'GARANTIAS OPERADAS POR TERCEIROS', 'COMP. DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS', 'COMP. DE TERCEIROS P/ SUBS. DE AÇÕES', 'COMPROMISSOS DE FORNECEDORES', 'DESP. DE VALORES DE MUT. E TERCEIROS', 'DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS', 'AVALS E FIANÇAS CONC. EM NOME PROPRIO', 'AVALS E FIANÇAS CONC. EM N. TES. NAC.', 'AVALS E FIANÇAS CONC. P/ TES. NACIONAL', 'VALORES RECEBIDOS EM CUSTODIA', 'VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO', 'TÍT. CAUC. EM COBRANÇA-CARTERA', 'MANDATÁRIOS E COBRANÇA DE TÍT. CAUC.'

Table with columns for liability categories and values. Includes 'VALORES EM GARANTIA', 'RECURSOS A C/IL. EM MOEDA ESTRANG.', 'AÇÕES SUBS. P/ TERCEIROS', 'CONTRATOS DE FORTALECIMENTO', 'VALORES DE MUTUOS E DE FIEC.', 'FINANCIAMENTOS A IMPLEMENTAR', 'RESP. P/ AVAIS E FIANÇAS CONC. EM NOME PROPRIO', 'RESP. P/ AVAIS FIANÇAS CONC. N. TES.', 'RESP. AVAIS FIANÇAS CONC. P/ TES. NAC.', 'DEP. DE VALORES EM CUSTODIA', 'DEP. DE VALORES EM CAUÇÃO', 'DEP. DE TÍTULOS EM CAUÇÃO'.

ANTONIO FORTES FERREIRA / Assessor Geral do Departamento Econômico

GENIVAL DE ALMEIDA SANTOS / Diretor-Superintendente

ERNESTO MIRANDA SABOYA DE ALBUQUERQUE / Diretor

JOÃO BAPTISTA PINHEIRO / Diretor

DIOGO AUGUSTO NUNES DE CASPAR / Diretor

AMARO FERREIRA DE OLIVEIRA / Chefe da Divisão de Contabilidade

NEWTON RIQUE / Diretor

Soma 260.179.825.962,30

Soma 260.179.825.962,30

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 28 de fevereiro de 1963

DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
A T I V O		P A S S I V O	
<b>DISPONÍVEL NO PAÍS</b>	12.459.744,90	<b>CAPITAL</b>	15.013.203.902,38
Encaxe	4.823.158.825,80	<b>FUNDO DE RESERVA</b>	7.394.003,30
Depósitos Bancários de Movimento	4.823.158.825,80	<b>FUNDO DE PREVISÃO</b>	27.783.487.363,70
<b>DISPONÍVEL NO EXTERIOR</b>	60.924.484,10	<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>	14.782.929.452,80
COMPRAÇÃO DE CHEQUES	69.312.925,20	<b>DEPÓSITOS DE MOVIMENTO</b>	1.223.046.659,50
CHEQUES EM CARTEIRA	126.901.469,80	<b>DEPÓSITOS VINCULADOS</b>	1.099.882.803,30
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	356.551.047,80	Importação de Material Agrícola	159.629.891,60
RESERVA FINANCEIRA	6.403.344.635,50	Depósitos Contratuais	3.145.264.031,20
AVALS HONRADOS	7.735.275.293,70	Dep. de Seg. p/ Aplicação Direta	994.937.399,50
APLICAÇÕES POR ENCARGOS	43.348.909.331,48	Dep. do S. Hac. p/ Aplicação Direta	6.000.000.000,00
RENTES NO TESOURO NACIONAL - Fundo do Respa. Econômico	6.021.989.114,40	<b>DEPÓSITOS A PRAZO</b>	10.299.821.322,30
CORRESPONDENTES NO PAÍS	1.343.919.388,90	DEPÓSITOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	1.341.366.811,30
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR	29.742.871,00	DEPÓSITOS DO TESOURO NACIONAL A APROPRIAR	3.278.670.059,60
OUTROS VALORES REALIZÁVEIS	200.043.426,10	VALORES BLOQUEADOS	8.600.000.000,00
FINANCIAMENTOS	92.523.288.111,50	FUNDOS VINCULADOS AO BANCO	3.148.902.470,00
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	30.375.852.550,80	OBRIGAÇÕES EM MOEDA NACIONAL	39.196.758.879,40
OPERAÇÕES DIVERSAS	30.375.852.550,80	Créditos de Fornecedores	12.755.080,20
Importação de Material	10.272.407.620,90	Créditos por Subscrição de Ações	2.944.489.800,00
Intervenções em Fin. Estrangeiras	7.481.446.426,80	Outras Obrigações em Moeda Nacional	62.251.899,80
Outras Operações	5.211.144,10	<b>OBRIGAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA</b>	62.251.899,80
<b>MOBILIZAÇÕES</b>	17.759.265.191,80	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	24.271.938.252,60
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	30.013.871,70	<b>FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO</b>	3.019.496.780,00
EDIFÍCIOS	153.683.517,00	Obrigações do Respa. Econômico	24.271.938.252,60
TERRENOS	818.489.133,50	Títulos Provisórios	4.590.876.028,00
CONSTRUÇÕES	17.771.443,60	Recolhimentos Diretos de Adic.	75.555.372.743,70
INSTALAÇÕES	53.146.230,00	FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS	83.329.122.230,90
BENS MÓVEIS	5.273.680,90	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS C/INTERV. DO BANCO	17.710.924.473,30
MATERIAL DE CONSUMO	215.844.559,00	FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NACIONAIS	7.481.446.426,80
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	3.212.582,60	DEPRECIACOES ACUMULADAS	3.091.200.000,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO	215.844.559,00	DEPRECIACOES EM INSTALACOES	8.975.523,00
REAJUSTAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.212.582,60	DEPRECIACOES EM BENS MÓVEIS	19.105.324,30
<b>DESPESAS DIFERIDAS</b>	17.684.732,70	RECEITAS DO EXERCÍCIO	564.562.289,00
GARANTIAS OFERECIDAS POR TERCEIROS	71.574.296.949,70	REAJUSTAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	565.209,50
COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS	2.006.429.079,60	PENDENTE	.....
COMPROMISSOS DE TERCEIROS POR SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	7.184.483.769,00	RECEITAS DIFERIDAS	.....
COMPROMISSOS DE FORNECEDORES	2.712.044.182,00	<b>SOMA</b>	212.607.025.039,20
DEPOSITÁRIOS DE VALORES DE MUTUÁRIOS E DE TERCEIROS	19.397.000,00	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	.....
OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS	12.611.464.249,20	<b>VALORES EM GARANTIA</b>	.....
DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS	183.040.532.958,80	RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA	71.574.296.949,70
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO	14.571.852.713,60	AÇÕES SUBSCRITAS PARA TERCEIROS	2.006.429.079,60
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOURO NACIONAL	46.807.616.250,00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO	7.184.483.769,00
VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA	2.401.602.800,00	VALORES DE MUTUÁRIOS E DE TERCEIROS	2.712.044.182,00
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	8.020.050,00	RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS	19.397.000,00
TÍTULOS CAUCIONADOS EM COBRANÇA - CARTEIRA	11.494.623,30	FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR	12.611.464.249,20
MANDATÁRIOS PARA COBRANÇA DE TÍTULOS CAUCIONADOS	297.530.565,20	RESP. POR AVALS E FIANÇAS CONC. EM NOME DO TIS. NACIONAL	183.040.532.958,80
<b>SOMA</b>	343.336.765.181,40	RESP. POR AVALS E FIANÇAS CONC. EM NOME DO TIS. NACIONAL	14.571.852.713,60
		DEPOSITÁRIOS DE VALORES EM CUSTÓDIA	46.807.616.250,00
		DEPOSITÁRIOS DE VALORES EM CAUÇÃO	2.401.602.800,00
		DEPOSITÁRIOS DE TÍTULOS EM CAUÇÃO	8.020.050,00
		DEPOSITÁRIOS DE TÍTULOS EM CAUÇÃO	399.025.188,50
		<b>SOMA</b>	259.840.114.210,10
			343.336.765.181,40

ANTÔNIO FERREIRA FERREIRA

AMARO FERREIRA DE OLIVEIRA

BALANÇO GERAL

Em 31 de dezembro de 1962

Table with columns: DISPONÍVEL, REALIZÁVEL A CURTO PRAZO, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, and Somas. Includes sub-sections like DEPOSITOS BANCÁRIOS NO PAÍS, RESPONSABILIDADES DO TESOUREIRO NACIONAL, and FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS.

Table with columns: NÃO EXIGÍVEL, PASSIVO, and Somas. Includes sub-sections like CAPITAL, FUNDO DE RESERVA, DEPRECIÁVEIS E PROVISÕES, and RECEITAS DIFERIDAS.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Table showing RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS and OBJETOS DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS.

Table showing RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS and OBJETOS DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS.

São de Janeiro, 31 de dezembro de 1962

DANTE LOURENÇO
Assessor Geral do Departamento Financeiro

LEONARDO DE ALMEIDA ALMEIDA
Presidente

JOÃO BAPTISTA FERREIRO
Diretor

RENÉ MIRANDA SÁBIA DE ALBUQUERQUE
Diretor

DIÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Contabilidade

WILSON FERREIRA
Diretor

LEÃO JACINTO RIBEIRO
Diretor Substituto



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
21 SEMESTRE DE 1962

Table with columns for RECEITA (REVENUE) and DESPESA (EXPENSES). It details various financial items such as 'RECEITA DE FINANCIAMENTO E EMPRÉSTIMOS', 'RECEITA DE VENDA DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA', 'RECEITA DE TÍTULOS DE RENDA', and 'DESPESA DE FINANCIAMENTO POR TÍTULOS', 'DESPESA DE DEPÓSITOS LIMITADOS', 'DESPESA DE DEPÓSITOS ESPECIAIS', etc. Total revenue is 8,472,032,286,40 and total expenses are 8,472,032,286,40.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1962

LEILÃO KORTZ  
Assessor Geral do  
Departamento Financeiro

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
Contador-CRC-GB-7.573

REGIÃO DE ATERRO ANTONIO  
Presidente

JOÃO BAPTISTA PINHEIRO  
Diretor

ERASTO MIRANDA SARDIA DE ALBUQUERQUE  
Diretor

NILO NENE  
Diretor

LÉO JACONI RACHE  
Diretor  
Substituto

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

ATO Nº 6

O Vice-Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Pernambuco, no impedimento do Presidente, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto Lei nº 7.511, de 30 de abril de 1945, combinado com a alínea "g" do inciso II do art. 2º do Decreto Lei nº 7.511, de 26 de dezembro de 1945, tendo em vista a necessidade imperiosa do serviço da Instituição, resultante do desenvolvimento normal da Entidade e da criação da Sucursal do Aeroporto Internacional dos Guararapes, de conformidade

com o Ato nº 154, de 5 de dezembro último, e tendo em vista, também, as razões aduzidas pelo Sr. Tesoureiro Geral desta Caixa Econômica, no Ofício nº 01-64, de 3 do corrente mês, resolve, em face da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nomear, em caráter efetivo, Luiz Rildo Lopes de Sá, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria, do Quadro Permanente desta Instituição, na vaga decorrente da instalação da referida Sucursal e existente no novo Quadro do Pessoal da Entidade, aprovado pelo Conselho Administrativo desta Caixa Econômica, encaminhando à apreciação da superior autoridade.

Cumpra-se. A Secretaria do Conselho para dar ciência, por cópia, à

Assessoria Técnica da Presidência, Procuradoria Jurídica, Contadoria Geral, Tesouraria Geral e à Divisão do Pessoal para os devidos fins. — Em 10 de janeiro de 1964. — *Edgard Fernandes*, Vice-Presidente no impedimento do Presidente.

ATO Nº 18

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto Lei nº 7.511, de 30 de abril de 1945, combinado com a alínea "g" do inciso 2º do art. 2º do Decreto Lei nº 8.455, de 26 de dezembro de 1945, tendo em vista as necessidades imperiosas do serviço da Instituição, resultantes do grande desenvolvimento da Entidade, como também,

as razões aduzidas pelo Sr. Procurador-Geral desta Caixa Econômica no Ofício nº 6-64, de 9 do corrente, resolve, em face da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Nomear, Interinamente, o Bacharel José Maria Bello Cavalcanti, Procurador de 3ª categoria do Quadro Permanente desta Entidade, na vaga decorrente do falecimento do Dr. Oscar Napoleão Carneiro da Silva.

Cumpra-se. A Secretaria do Conselho para dar ciência, por cópia, à Assessoria Técnica da Presidência, Procuradoria Jurídica, Contadoria Geral e à Divisão do Pessoal para os devidos fins. — Em 20 de janeiro de 1964. — *José Gomes de Sá*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO  
DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.37, de 7 de outubro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo nº 11-867-DNOS, resolve:  
Nº 766 — Conceder ao Engenheiro TC-602.18.B, do Quadro I do MVOP.,

Jonas Machado Bastos, ajuda de custo que arbitra em Cr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) correspondentes a três (3) meses de vencimentos, de acordo com o art. 127, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de sua promoção da cidade de Fortaleza para esta cidade. — *Geraldo Bastos Costa Reis* — Diretor-Geral

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO  
DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962

e com fundamento no art. 13, alínea "r", da Lei nº 4.089, de 13-7-62, resolve:

Nº 57 — Atribuir gratificação especial ao servidor da Administração Central, conforme Processo número 579-64, no valor de Cr\$ 23.125,00 (vinte e três mil cento e vinte e cinco cruzeiros), a partir de 1-2-64, nos termos da autorização do Sr. Ministro da Viação, exarada no Processo nº 10.033-63 (DNOS nº 4.125). — Proc. nº 579-64. — *Geraldo Bastos da Costa Reis* — Diretor-Geral.



Resumo da folha de pagamento nº 98 Suplementar, de Serviços Extraordinários dos meses de julho e agosto de 1963.

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Helio Pinto de Carvalho — Matrícula 2.081.655 — Escriturário Nível 8 .....	14.920,00
Fernando Guimarães — Matrícula 2.021.256 — Escriturário Nível 8 .....	14.920,00
Aroldo Salgado de Medeiros — Matrícula 2.157.796 — Mecânico de Máquina Nível 8 .....	14.920,00
Rodney Gonçalves do Nascimento — Matrícula 2.206.801 — Datilógrafo Nível 7 .....	14.000,00
<b>Total</b> .....	<b>58.760,00</b>

Art. 150, do § 1º, da Lei nº 1.711 de 28-10-52. — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação por execução de Serviços Extraordinários deste Departamento. (Proc. nº 5.574-63).

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Resumo da folha de pagamento nº 107 Sup. de Serviços Extraordinários, dos meses de junho à agosto de 1963.

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Alberlã Andrade — Matrícula nº 1.165.518 — Feitor Nível 5 .....	30.780,00
<b>Total</b> .....	<b>30.780,00</b>

Art. 150, do § 1º, da Lei nº 1.711 de 28-10-52. — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação por execução de Serviços Extraordinários deste Departamento. (Proc. nº 6.697-63).

Resumo da folha de pagamento nº 111 Sup. de Serviços Extraordinários, relativa ao mês de agosto de 1963.

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Wagner Alves dos Santos — Matrícula nº 2.081.652 — Escriturário Nível 8 .....	7.450,00
Iran da Fonseca — Matrícula nº 2.081.656 — Escriturário Nível 8 .....	7.450,00
<b>Total</b> .....	<b>14.900,00</b>

Art. 150, do § 1º, da Lei nº 1.711 de 28-10-52. — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação por execução de Serviços Extraordinários deste Departamento. (Proc. nº 3.287-63).

Resumo da folha de pagamento de Serviços Extraordinários, do mês de agosto de 1963

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Luiz Gonzaga de Souza Pereira — Matrícula nº 2.081.506 — Trabalhador Nível 1 .....	7.000,00
<b>Total</b> .....	<b>7.000,00</b>

Art. 150, do § 1º, da Lei nº 1.711 de 28-10-52. — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação por execução de Serviços Extraordinários deste Departamento. (Proc. nº 5.239-63).

Resumo da folha de pagamento de Serviços Extraordinários, do mês de agosto, relativa aos meses de junho e julho de 1963

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Luiz Gonzaga de Souza Pereira — Matrícula nº 2.081.506 — Trabalhador Nível 1 .....	14.000,00
<b>Total</b> .....	<b>14.000,00</b>

Art. 150, do § 1º, da Lei nº 1.711 de 28-10-52. — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação por execução de Serviços Extraordinários deste Departamento. (Proc. nº 5.239-63).

Resumo da folha de pagamento nº 95, de Serviços Extraordinários dos meses de junho, julho e agosto de 1963

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Amauri Gilaberte — Matrícula nº 2.021.309 — Cond. Top. 13 .....	32.190,00
Marcelino Ribeiro da Silva — Matrícula 2.081.662 — Escriturário Nível 8 .....	22.380,00
<b>Total</b> .....	<b>54.570,00</b>

Art. 150, do § 1º, da Lei nº 1.711 de 28-10-52. — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação por execução de Serviços Extraordinários deste Departamento. (Proc. nº 5.008-63).

Resumo da folha de pagamento nº 104 Supl., de Serviços Extraordinários, relativa aos meses de junho à agosto de 1963

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Luiz Gonzaga Corrêa — matrícula nº 2.021.388 — Motorista Nível 8 .....	2.380,00
Moses Lacerda — Matrícula nº 2.206.808 — Motorista Nível 8 .....	22.380,00
Milton Casate — Matr. nº 2.157.797 — Motorista Nível 8 .....	22.380,00
Oswaldo Sebastião Roque — Matrícula nº 2.021.266 — Motorista Nível 10 .....	25.200,00
Claudionor Celino Fernandes — Matrícula nº 2.157.700 — Motorista Nível 8 .....	22.380,00
Ciro de Souza — Matrícula nº 2.157.800 — Motorista Nível 8 .....	22.380,00
Francisco Eustródio da Silva — Matrícula nº 2.081.684 — Motorista Nível 8 .....	22.380,00
Fernando Villela — Matrícula nº 1.166.029 — Motorista Nível 10 .....	25.200,00
Geraldo de Almeida Xavier — Matrícula nº 2.021.272 — Motorista Nível 10 .....	25.200,00
Giuseppe Rosendo Bonfim — Matrícula nº 2.081.685 — Motorista Nível 8 .....	22.380,00
José Teixeira Bastos — Matrícula nº 1.163.237 — Motorista Nível 10 .....	25.200,00
Geraldo Fabiano de Castro — Matrícula nº 2.021.350 — Motorista Nível 10 .....	25.200,00
Carlos de Figueiredo Duarte — Matrícula nº 1.165.650 — Motorista Nível 10 .....	25.200,00
José Paulino Jacques — Matrícula nº 2.081.505 — Trabalhador Nível 1 .....	21.000,00
Antonio de Oliveira — Matrícula nº 2.157.653 — Feitor Nível 5 .....	21.000,00
José Silvestre Duarte — Matrícula nº 2.021.293 — Feitor Nível 5 .....	21.000,00

Nome — Matricula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Antonio Rubim Neto — Matricula nº 2.021.395 — Trabalhador Nivel 1	21.000,00
Claudionor José de Souza — Matricula nº 2.021.399 — Trabalhador Nivel 1	21.000,00
José Fernandes dos Santos — Matricula nº 2.081.689 — Tratorista Nivel 7	21.000,00
Colatino Bernardo Sérgio — Matricula nº 1.165.642 — Trabalhador Nivel 1	21.000,00
Clovis de Souza Pinto — Matricula nº 2.081.682 — Eletrotécnico Nivel 13	32.180,00
Domingos Gonçalves de Souza — Matricula 2.157.797 — Mecânico Nivel 8	22.380,00
Laerte José Narciso — Matricula nº 2.157.769 — Mecânico Nivel 8	22.380,00
Miguel Pereira de Moura — Matricula nº 2.021.270 — Lubrificador Nivel 5	21.000,00
Jorge Bartholomeu dos Santos — Matricula nº 2.081.502 — Trabalhador Nivel 1	21.000,00
Antonio Costa — Matricula nº 2.081.633 — Auxiliar Técnico	20.580,00
Audayr de Souza — Matricula nº 2.206.806 — Trabalhador Nivel 1	21.600,00
Flavio Silvino Borba — Matricula nº 2.081.688 — Pintor Nivel 8	22.530,00
Milton Cerut — Matricula nº 1.161.330 — Feitor Nivel 5	21.650,00
Durval Raimundo de Amorim — Matricula nº 2.081.629 — Tratorista Nivel 7	21.000,00
Luiz Carlos Neto — Matricula nº 1.165.550 — Motorista Nivel 10	24.080,00
Paulo Rodrigues — Matricula nº 1.165.551 — Motorista Nivel 10	25.200,00
Achiles Correia da Silva — Matricula nº 2.021.349 — Motorista Nivel 8	22.380,00
Augusto Areal — Matricula nº 2.021.370 — Motorista Nivel 8	22.380,00
Alcir Alves Leite — Matricula nº 2.021.386 — Motorista Nivel 8	22.380,00
Victor José de Souza — Matricula nº 1.165.554 — Motorista Nivel 10	25.200,00
Walter José Avila — Matricula nº 2.021.392 — Motorista Nivel 8	22.380,00
Orlando Areas Quimaraes — Matricula nº 1.161.445 — Motorista Nivel 12	28.980,00
Jose da Cunha Netto — Matricula nº 2.081.647 — Motorista Nivel 8	22.380,00
Redoval de Souza Mala — Matricula nº 2.081.681 — H crevente-Datilógrafo Nivel 7	21.000,00
Mylto Leonidio Moço — Matricula nº 2.021.271 — Lubrificador Nivel 5	21.000,00
Ozorio Silva — Matricula nº 2.082.534 — Trabalhador Nivel 1	21.600,00
Itacy Santos — Matricula nº 1.165.651 — Motorista Nivel 10	25.200,00
Edemanes dos Santos — Matricula nº 2.021.309 — Motorista Nivel 8	22.380,00
<b>Total</b>	<b>1.011.710,00</b>

Art. 150, do § 1º da Lei nº 1.711 de 28-10-52 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação por execução de Serviços Extraordinários deste Departamento. (PR. 3.199-63).

Resumo da folha de pagamento de diários nº 120 suplementar, relativa aos meses de julho a setembro de 1963. (Proc nº 10.108-63)

Nome — Matricula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Jacinto Villalba — Engenheiro	127.350,00
<b>Total</b>	<b>127.350,00</b>

Parecer do D.A.S.P., publicado no D.O. de 26-7-61, págs. números 6.774 e 6.775 — Anexo. — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias. (Proc. 10.108-63).

Resumo da folha de pagamento nº 151, Sup., dos meses de junho a agosto, diferença concedida pela Lei nº 4.242-63.

Nome — Matricula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Ivo Soterio de Souza, Matricula nº 2.081.660 — Escriturário Nivel 8	5.200,00
Paulo Batista Gomes, Matricula nº 2.081.650 — Escriturário Nivel 8	5.200,00
Iran da Fonseca — Matricula nº 2.081.656 — Escriturário Nivel 8	5.200,00
Wagner Alves dos Santos — Matricula nº 1.160.652 — Escriturário Nivel 8	5.200,00
Aramando Machado Marques — Matricula nº 1.160.259 — Mestre Nivel 13	7.470,00
Trajano Castelo Branco Raposo — Matricula nº 2.206.832 — Armazenista Nivel 8	5.200,00
Armando Gomes Teixeira — Matricula nº 2.081.659 — Escriturário Nivel 8	5.200,00
Clarice Fortes Vazini — Matricula nº 2.157.781 — Datilógrafo Nivel 7	9.360,00
Paulo Geraldo Vieira Machado — Matricula nº 1.161.574 — Feitor Nivel 5	3.260,00
Amador Gilaberte — Matricula nº 2.021.309 — Condutor de Topografia Nivel 13	7.470,00
Luiz Gonzaga de Souza Pereira — Matricula nº 2.081.506 — Trabalhador Nivel 1	600,00
Aiberlá Andrade — Matricula nº 1.165.518 — Feitor Nivel 5	3.280,00
Marcelino Ribeiro da Silva — Matricula nº 2.081.662 — Escriturário Nivel 8	5.200,00
Luiz Gonzaga Corrêa — Matricula nº 2.021.398 — Motorista Nivel 8	5.200,00
Moyas Lacerda — Matricula nº 2.206.833 — Motorista Nivel 8	5.200,00
Milton Casati — Matricula nº 2.157.797 — Motorista Nivel 8	5.200,00
Oswaldo Sebastião Roque — Matricula nº 2.021.266 — Motorista Nivel 10	5.860,00
Claudionor Celino Fernandes — Matricula nº 2.157.770 — Motorista Nivel 8	5.200,00
Ciro de Souza — Matricula nº 2.157.800 — Motorista Nivel 8	5.200,00
Francisco Eustrodio da Silva — Matricula nº 2.081.684 — Motorista Nivel 8	5.200,00
Fernando Villela — Matricula nº 1.166.029 — Motorista Nivel 10	5.860,00
Geraldo de Almeida Xavier — Matricula nº 2.021.272 — Motorista Nivel 10	5.860,00
Gil Rosendo do Bonfim — Matricula nº 2.081.685 — Motorista Nivel 8	5.200,00
José Teixeira Bastos — Matricula nº 1.165.237 — Motorista Nivel 10	5.860,00
Geraldo Fabiano de Castro — Matricula nº 2.021.350 — Motorista Nivel 10	17.580,00
Carlos Pigueiredo Duarte — Matricula nº 1.165.650 — Motorista Nivel 10	17.580,00
José Paulino Jacques — Matricula nº 2.081.505 — Trabalhador Nivel 1	1.800,00
Antonio de Oliveira — Matricula nº 2.157.653 — Feitor Nivel 5	3.260,00
José Silvestre Duarte — Matricula nº 2.021.293 — Feitor N. 5	9.780,00
Antonio Rubim Neto — Matricula nº 2.021.395 — Trabalhador Nivel 1	1.800,00
Claudionor José de Souza — Matricula nº 2.021.399 — Trabalhador Nivel 1	600,00
José Fernandes dos Santos — Matricula nº 2.081.689 — Tratorista Nivel 7	9.720,00
Colatino Bernardo Sérgio — Matricula nº 1.165.642 — Trabalhador Nivel 1	1.800,00
Clovis de Souza Pinto — Matricula nº 2.081.682 — Eletrotécnico Nivel 13	14.940,00
Domingos Gonçalves de Souza — Matricula nº 2.157.797 — Mec. Máquinas Nivel 8	10.400,00
Laerte José Narciso — Matricula nº 2.157.769 — Mec. Máquinas Nivel 8	10.400,00
Miguel Pereira de Moura — Matricula nº 2.021.270 — Lubrificador Nivel 5	6.520,00
Jorge Bartholomeu dos Santos — Matricula nº 2.081.502 — Trabalhador Nivel 1	1.200,00
Antonio Costa — Matricula nº 2.081.633 — Aux. Téc.	12.780,00
Audayr de Souza — Matricula nº 2.206.806 — Trabalhador Nivel 1	1.200,00
Flavio Silvino Borba — Matricula nº 2.081.688 — Pintor Nivel 8	5.200,00
Milton Cerut — Matricula nº 1.161.330 — Feitor Nivel 5	3.260,00
Durval Raimundo Amorim — Matricula nº 2.081.629 — Tratorista Nivel 7	4.880,00
Luiz Carlos Neto — Matricula nº 1.165.550 — Motorista Nivel 10	5.860,00
Paulo Rodrigues — Matricula nº 1.165.551 — Motorista Nivel 10	5.860,00
Achiles Correia da Silva — Matricula nº 2.021.349 — Motorista Nivel 8	5.200,00
Augusto Areal — Matricula nº 2.021.370 — Motorista Nivel 8	5.200,00
Alcir Alves Leite — Matricula nº 2.021.386 — Motorista Nivel 8	5.200,00
Victor José de Souza — Matricula nº 1.165.554 — Motorista Nivel 10	5.860,00

Nome — Matricula — Cargo ou Função	Total a Pagar
Walter José Avila — Matricula nº 2.021.392 — Motorista Nível 8	5.200,00
Orlando Arêas Guimarães — Matricula nº 1.161.455 — Motorista Nível 12	6.900,00
José da Cunha Neto — Matricula nº 2.081.647 — Motorista Nível 8	5.200,00
Redoval de Souza Mala — Matricula nº 2.081.681 — Escrevente Datilógrafo Nível 7	9.720,00
Milton Leonídio Moço — Matricula nº 2.021.271 — Lubrificador Nível 5	3.260,00
Ozorio Silva — Matricula nº 2.081.534 — Trabalhador Nível 1	1.800,00
Itajaci Santos — Matricula nº 1.165.651 — Motorista Nível 10	5.860,00
Edemanes dos Santos — Matricula nº 2.021.369 — Motorista Nível 8	5.200,00
<b>Total</b>	<b>338.660,00</b>

Art. 150 do § 1º da Lei nº 1.711 de 28-10-52. — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoa — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação por execução de Serviços Extraordinários deste Departamento. (Processos ns. 3.864-63-DNOS, 3.287-63-DNOS, 2.559-63-DNOS, 5.008-63 — DNOS, 6.697-63-DNOS e 5.239-63-DNOS.

Resumo da folha de pagamento de Diárias nº 123 Suplementar, relativa ao mês de setembro de 1963

Nome — Matricula — Cargo ou Função	Total a pagar
Sandoval Costa — Matricula nº 1.164.500 — Administrador	131.250,00
Ary de Sá Menezes — Matricula nº 1.160.285 — Administrador	147.000,00
Clovis Mettre — Matricula nº 1.668.770 — Chefe do Equipamento da D. S. V. R. 1-F	157.500,00
Luiz Carlos Neto — Matricula nº 1.165.550 — Motorista nível 10	67.200,00
Edmundo Pereira — Matricula nº 1.161.891 — Assistente	89.250,00
Edgar Pinto — Matricula nº 1.164.666 — Chefe do S. O. 1-F	88.200,00
Jorge de Freitas Ramalho Anachoretá — Matricula número 1.165.596 — Chefe do Serv. de Estrutura Correntes da D. P. E. 1-F	63.000,00
Bartholomeu Pinto dos Santos — Matricula nº 2.157.785 — Redator nível 16	47.250,00
Cezar Vieira Bastos — Matricula nº 1.164.115 — Chefe do Serviço de Relações Públicas 4-C	100.800,00
Geraldo Bastos da Costa Reis — Matricula nº 1.164.455 — Diretor-Geral 1-C	95.550,00
Roberto Jorge de Freitas — Matricula nº 2.206.812 — Plôto nível 15	70.125,00
Carlos Krebs Filho — Matricula nº 1.788.465 — Inspetor Chefe 2-C	85.440,00
Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves — Matricula número 1.387.600 — Diretor da D. A. E. 2-C	50.400,00
Sidney Campos Hesketh — Matricula nº 1.340.240 — Chefe de Gabinete 2-C	113.400,00
Jefferson de Almeida — Matricula nº 2.021.351 — Inspetor Técnico 1-F	94.500,00
Vicente Marcelino dos Santos — Matricula nº 1.161.720 — Administrador	147.000,00
Irapuan Alberto da Cunha — Matricula nº 2.157.731 — Assistente	63.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.610.865,00</b>

A despesa correrá à conta da: Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias constantes do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº B 11, de 25.1.63, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963. — Proc. nº 10.955-63-DNOS-FG.

Resumo da folha de pagamento de diárias, relativas aos meses de outubro e dezembro de 1963 (\*) — Proc. nº 14.146-63

Nome — Matricula — Cargo ou Função	Total a pagar
Jacinto Villalba — Engenheiro	210.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>210.600,00</b>

Parecer do D.A.S.P., publicado no Diário Oficial de 25.7.61, páginas 6.774 e 6.775 — Anexo.  
Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias. — Proc. nº 14.146-63-DNOS.

Resumo da folha de pagamento nº 164 — Suplementar do mês de dezembro, relativa à diárias de novembro de 1963

Nome — Matricula — Cargo ou Função	Total a pagar
Vicente Marcelino dos Santos — Matricula nº 1.161.720 — Administrador 12-C	120.750,00
Carlos Krebs Filho — Matricula nº 1.788.465 — Insp. Chefe 2-C	96.120,00
Candido da Mata Ribeiro — Matricula nº 1.675.704 — Engenheiro nível 17	70.750,00
Altair Cabral da Conceição — Matricula nº 2.021.288 — Motorista nível 8	54.200,00
Cezar Vieira Bastos — Matricula nº 1.164.115 — Chefe do S. R. P. 4-C	103.950,00
Bartholomeu Pinto dos Santos — Matricula nº 2.157.785 — Redator nível 16	73.500,00
Clovis Mettre — Matricula nº 1.668.770 — Engenheiro Chefe 1-F	126.500,00
Sandoval Costa — Matricula nº 1.164.500 — Administrador 12-C	115.500,00
Ary de Sá Menezes — Matricula nº 1.160.285 — Administrador 12-C	105.600,00
Jefferson de Almeida — Matricula nº 2.021.351 — Insp. Téc. 1-F	119.700,00
Antonio Coelho de Rezende Neto — Matricula nº 1.160.178 — Insp. Téc. 1-F	89.100,00
Armando Bottino — Matricula nº 2.082.534 — Chefe da S. Desp. (S. O.) 3-F	94.500,00
Luiz Carlos Netto — Matricula nº 1.165.550 — Motorista nível 10	79.800,00
Geraldo Bastos da Costa Reis — Matricula nº 1.164.455 — Diretor-Geral, 1-C	124.350,00
Irapuan Alberto da Cunha — Matricula nº 2.157.734 — Assistente	105.300,00
Geraldo de Almeida Xavier — Matricula nº 2.021.272 — Motorista nível 10	69.300,00
Ayrton Manoel D'Avila — Procurador 3º — Matricula nº 2.157.741	68.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.624.770,00</b>

Dispositivo legal cu regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711 de 28.10.52 e Decreto nº 50.524 de 3.5.61.  
A despesa correrá à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias constantes do orçamento do DNOS aprovado pela Portaria B 11, de 25.1.63, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963. — Proc. nº 13.528-63

14º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Resumo das Concessões do Salário-Família dos Funcionários deste Distrito, durante o mês de outubro de 1963. Disposição Legal na forma do artigo 138, da Lei nº 1.711 de 28.X.52, e artigo 16, parágrafo único da Lei nº 4.242 de 17.7.63. (Proc. nº 12.471-63 — DNOS).

Matrícula	Nome — Cargo ou Função — Nome do Dependente	Vigência
2.176.137	Aurélio Carlos Remor — Eng., nível 17-A — Wagner Tadeu Castic Remor	24.10.63
2.129.330	Albeni Sponholz — Engenheiro, nível 17-A — Simone Lunardi Sponholz	6.10.63
1.076.753	Aroldo Joaquim Camillo — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — Aroldo Joaquim Camillo Filho	18.10.63
1.296.991	Natal de Mello Azevedo — Escrevente Datilógrafo, nível 7 — Nilda Azevedo	25.10.63
1.029.833	Aldory dos Santos — Art. Manut., nível 6 — Orlindina Ricardina dos Santos	1.6.63
1.076.769	Leopoldo Coelho Júnior — Trabalhador, nível 1 — Valmiro Coelho	30.8.63
1.076.772	Bernardo Truppei — Trabalhador, nível 1 — Ana Catarina Truppei	1.6.63
1.076.842	Irineu José da Silva — Trabalhador, nível 1 — Valcir Irineu da Silva	10.9.63

Florianópolis 4 de novembro de 1963. — Carlos Osmar Pinto, Chefe da S.A.D.-2 — Matrícula 1.076.754.

15º D.F.O.S.

Resumo da folha de pagamento de serviços extraordinários relativa ao mês de julho de 1963

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Adão Gomes Brasil — matrícula 2.181.146 — Trabalhador, nível 1	6.840,00
Almidio Rodrigues Lacerda — matrícula 2.024.348 — Mecânico de Máquinas, nível 8-A	11.400,00
Alvício Dihl Filho — matrícula 2.200.746 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Alziro Caetano de Avila — matrícula 2.181.151 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Antenor Corrêa de Carvalho — matrícula 2.024.349 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Astrogildo Generoso Viana — matrícula 2.181.159 — Tratorista, nível 7-A	11.400,00
Ataliba Mioti Machado — matrícula 2.181.160 — Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A	11.400,00
Atilano dos Santos — matrícula nº 2.001.529 — Motorista nível 8-A	11.400,00
Daniel da Luz Mendes — matrícula 2.200.748 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Darci Inácio Silveira — matrícula 2.001.533 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Geraldo Paulo da Silva — matrícula 2.001.540 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Ivan Pinheiro de Freitas — matrícula 2.001.546 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
João Adair da Silva Lopes — matrícula 2.181.179 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
João Baptista Inchausti — matrícula 2.181.181 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
João da Silva Figueiro — matrícula 2.200.753 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
João Teófilo Schedler — matrícula 2.024.691 — Trabalhador, nível 1	6.840,00
José Simon — matrícula nº 2.001.804 — Escriturário, nível 8-A	11.400,00
Lopezino Lopes de Freitas — matrícula 2.001.807 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Luiz Carlos Alves Silveira — matrícula 2.181.198 — Trabalhador, nível 1	6.840,00
Luiz Walter Santos — matrícula 2.181.199 — Mec. de Motores a Combustão, nível 8-A	11.400,00
Manoel João José da Rosa — matrícula 2.181.200 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Manoel Martin Fraga — matrícula 2.200.756 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Manoel Martin Fraga — matrícula 2.200.756 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Neil Molinos — matrícula 2.001.812 — Mecânico de Máquinas, nível 8-A	11.400,00
<b>Total</b>	<b>247.800,00</b>

Dispositivo legal que autoriza o pagamento:

Artigo 159, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

A despesa correrá à conta da verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação de Serviços Extraordinários, constante do orçamento do DNOS, aprovado pela Portaria nº 2-11, de 25-1-63, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. (Processo nº 10.15663).

Resumo da folha de pagamento de serviços extraordinários relativa ao mês de outubro de 1963. (Proc. nº 291-64)

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Adão Gomes Brasil — matrícula 2.181.146 — Trabalhador, nível 1	6.840,00
Almidio Rodrigues Lacerda — matrícula 2.024.348 — Mecânico de Máquinas, nível 8-A	11.400,00
Alvício Dihl Filho — matrícula 2.200.746 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Alziro Caetano de Avila — matrícula 2.181.151 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Antenor Corrêa de Carvalho — matrícula 2.024.349 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Astrogildo Generoso Viana — matrícula 2.181.159 — Tratorista, nível 7-A	10.680,00
Ataliba Mioti Machado — matrícula 2.181.160 — Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A	11.400,00
Atilano dos Santos — matrícula 2.001.529 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Daniel da Luz Mendes — matrícula 2.200.748 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Darci Inácio Silveira — matrícula 2.001.533 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Geraldo Paulo da Silva — matrícula 2.001.540 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Ivan Pinheiro de Freitas — matrícula 2.001.546 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
João Adair da Silva Lopes — mat. 2.181.179 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
João Baptista Inchausti — matrícula 2.181.181 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
João da Silva Figueiro — matrícula 2.200.753 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
João Teófilo Schedler — matrícula 2.024.691 — Trabalhador, nível 1	6.840,00
José Simon — matrícula 2.001.804 — Escriturário, nível 8-A	11.400,00
Lopezino Lopes de Freitas — matrícula 2.001.807 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Luiz Carlos Alves Silveira — matrícula 2.181.198 — Trabalhador, nível 1	6.840,00
Luiz Walter Santos — matrícula 2.181.199 — Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A	11.400,00
Manoel João José da Rosa — matrícula 2.181.200 — Motorista, nível 8-A	11.400,00
Neil Molinos — matrícula 2.001.812 — Mecânico de Máquinas, nível 8-A	11.400,00
<b>Total</b>	<b>247.800,00</b>

Dispositivo legal que autoriza o pagamento:

Artigo 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

A despesa correrá à conta da verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação de Serviço Extraordinários, constantes do orçamento do DNOS, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25-1-63, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas

Resumo da folha de pagamento de diárias relativa ao mês de outubro de 1963 (Proc. nº 292-64)

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Alvício Dihl Filho — matrícula 2.200.746 — Motorista, nível 8-A	16.290,00
Alziro Caetano de Avila — matrícula 2.181.151 — Motorista, nível 8-A	27.160,00
Atilano dos Santos — matrícula 2.001.529 — Motorista, nível 8-A	16.290,00
Fernando Naverro — matrícula 2.001.537 — Engenheiro, nível 18-B	21.720,00
Itamar Couto Mesko — matrícula 2.024.354 — Engenheiro, nível 17-A	27.150,00
Ivo Chaves Silveira — matrícula 1.781.167 — Tesoureiro, padrão 2-C	36.750,00
João Adair da Silva Lopes — matrícula 2.181.179 — Motorista, nível 8-A	32.580,00
João Francisco de Oliveira Prux — matrícula 2.181.184 — Escriturário, nível 8-A	16.290,00
Mario Giordani — matrícula 2.181.202 — Engenheiro, nível 17-A	32.580,00

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Orgel Oliveira Carvalho — matrícula 2.181.207 — Engenheiro, nível 17-A .....	16.290,00
Propício Krüger Neto — matrícula 2.031.931 — Escrivente Datilógrafo nível 7 .....	16.290,00
Ruy Kramer Amara — matrícula 1.790.034 — Cirurgião-Dentista, nível 17-A .....	27.150,00
Sergio Tiaraçu de Oliveira — matrícula 2.021.932 — Motorista, nível 8-A .....	27.150,00
Setembrino Coimbra — matrícula 1.942.323 — Cond. de Tpo, nível 13-B .....	43.440,00
Waldir Alves Ramos — matrícula 2.001.331 — Engenheiro, nível 17-A .....	21.720,00
Zálmir Lima — matrícula 1.076.764 — Piloto-Aviador, nível 15 .....	54.300,00
<b>Total .....</b>	<b>433.140,00</b>

Dispositivo legal que autoriza o pagamento:  
 Art. 135 da Lei nº 1.711 de 28-10-52 e Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20-8-63.  
 A despesa correrá à conta da verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação de Serviço Extraordinários, constantes do orçamento do DNOS, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25-1-63, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.  
 Resumo da folha de pagamento de diárias relativa ao mês de dezembro de 1963. (Proc. nº 292-64)

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a Pagar
	Cr\$
Ivo Chaves Silveira — matrícula 1.781.167 — Tesoureiro, símbolo 2-C .....	29.400,00
Telmo Thompson Flores — matrícula 1.754.101 — Engenheiro, símbolo 2-C .....	73.500,00
<b>Total .....</b>	<b>102.900,00</b>

Dispositivo legal que autoriza o pagamento:  
 Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20-8-63.  
 A despesa correrá à conta da verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias constantes do orçamento do DNOS aprovado pela Portaria nº B-11, de 25-1-63, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

#### PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência transmitida pela Portaria nº 127-63, da Diretora da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1963, Seção I, Parte I, página 1240 e tendo em vista o que consta do Processo nº 512-64, da Reitoria, resolve:

Nº 25-64 — Conceder a gratificação adicional por tempo de serviço de que trata o art. 146 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, modificado pelos de fs. 33.704, de 31 de agosto de 1953, e 35.690, de

18 de junho de 1954, ao Professor Catedrático Almir de Oliveira, do Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, na base de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 30 de novembro de 1962, por haver completado vinte (20) anos de serviço público efetivo em 29 do mesmo mês e ano.

A referida gratificação será paga a partir de 1º de janeiro de 1964, pela dotação própria do Orçamento vigente, ficando o anterior para ser pago por "exercícios findos". — *Moacyr Borge de Mattos, Reitor.*

#### PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 309-64, desta Reitoria, e nos termos do art. 116 da Lei nº 1.711,

de 28 de outubro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 38.704, de 2 de novembro de 1955, resolve:

Nº 26-64 — Suspender, a pedido, a data da licença especial de José Walter de Andrade Avila, Contador, Código CT-302, nível 17-A, do Quadro de Pessoal da Universidade de Juiz de Fora, matrícula 2.085.116, lotado na Reitoria, concedida pela Portaria nº 14-64, de 5 de fevereiro de 1964, a ser gozada em períodos bimestrais, estando o primeiro período marcado para 1º (primeiro) de abril a 31 (trinta e um) de maio do corrente ano, para data a ser determinada.

A referida licença é relativa ao Orçamento de 31 de março de 1945 a 28 de março de 1955.

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista os termos dos arts. 52 e 53 do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1944, resolve:

Nº 27-64 — Constituir a seguinte Comissão de Promoção da Universidade de Juiz de Fora: membro nato, Herbert Moreira Moraes, Diretor da Divisão de Pessoal e presidente; Waldir de Freitas e Hamleto Mazocoll,

Chefes de Serviço; Maria da Glória de Barros Valle Alvim Botelho e Luiz Antônio Pigozzo, membros.

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor e nos termos do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 37-61, da Reitoria, resolve:

Nº 28-64 — Conceder, "ex officio", a gratificação especial de nível universitário, a partir de 2 de julho de 1962, a Hermógenes de Faria Lage, Bibliotecário, código EC-101, nível 12-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado e em exercício na Escola de Engenharia, na base de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos.

A referida gratificação será paga a partir de 1º de janeiro de 1964 pela verba orçamentária própria, ficando o anterior para ser pago por "exercícios findos". — *Moacyr Borge de Mattos, Reitor.*

#### PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, resolve:

Nº 30-64 — Aprovar, na forma do art. 2º, § 1º do Decreto Número 49.159, de 1º de novembro de 1960 a anexa Tabela de Gratificação Complementar de Salário Mínimo a vigorar a partir de 24 de fevereiro de 1964:

Obs.: De acordo com as Tabelas que acompanham o Decreto Número 53.578, de 21 de fevereiro de 1964, o Salário-mínimo em Minas Gerais, 1ª Região está fixado em Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros). — *Moacyr Borge de Mattos, Relator.*

Nome — Cargo	Código e Nível	Complementação do Salário-Mínimo
		Cr\$
Celso Batista Neves — Auxiliar Laboratório .....	P 1603.4	13.600,00
Enéas Guimarães Nery — Auxiliar Laboratório .....	P-1603.4	13.600,00
Manoel Cruz Filho — Auxiliar Laboratório .....	P-1603.4	13.600,00
Hércules Fagundes de Rezende — Auxiliar Laboratório .....	P-1603.4	13.600,00
Edneu Dias da Costa — Servical .....	GL-102.5A	11.200,00
Waldemar da Costa Pires — Servical .....	GL-102.5A	11.200,00
Jandir Ferreira — Servical .....	GL-102.5A	11.200,00
Dario Gomes — Servical .....	GL-102.5A	11.200,00
Nonato Raimundo da Silva — Servical .....	GL-102.5A	11.200,00
Waldevino José de Souza — Servical .....	GL-102.5I	10.528,00
Terezinha de Paula Moreira — Servical .....	GL-102.5I	10.528,00
Roberto Belgo — Servical .....	GL-102.5I	10.528,00
José Belgo — Servical .....	GL-102.5I	10.528,00
Antônio dos Santos — Servical .....	GL-102.5I	10.528,00
Alípio Coutinho de Souza — Servical .....	GL-102.5I	10.528,00
Agostinho Belgo — Servical .....	GL-102.5I	10.528,00
José Daniel — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Benoni Cleto Moreira — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Dirceu Antônio Garcia — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Higene Ferreira do Couto — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
José Dionísio Ribeiro — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Alcides Novelino — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Alfredo Diogo Benatti — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Aléa Braga Duarte — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Francisca Silva Ponciano da Cruz — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Iveta Gabriel da Cunha — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Ary Maximiano do Nascimento — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Alvaro Martins — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Itamar Fuscaldi Neves — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Evilásio Rodrigues Braga — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
José Henrique da Silva — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Manoel Magalhães — Servente .....	GL-104.5	11.200,00
Antônio Fracetti — Servente .....	GL-104.5	11.200,00

Nome — Cargo	Código e Nível	Complementação do Salário-Mínimo	Nome — Cargo	Código e Nível	Complementação do Salário-Mínimo
		CR\$			CR\$
Edgard Dias Pereira — Servente...	GL-104.5	11.200,00	Maria Moreira Keil — Escrivãria...	AF-202.8A	4.000,00
Edson Marques — Servente .....	GL-104.5	11.200,00	Rosália Lima de Souza — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00
João Evangelista Valle — Servente...	GL-104.5	11.200,00	Maria Aparecida Mendonça Vianna — Escrivãria .....	AF-202.8I	3.160,00
José Francisco da Silva — Servente...	GL-104.5I	10.528,00	Esther Lage — Escrivãria .....	AF-202.8I	3.160,00
Sebastião Pedro de Azeiteu — Servente .....	GI-104.5I	10.528,00	Duílio Senna Grossi — Escrivãria .....	AF-202.8I	3.160,00
José Antônio Benedito — Dactilógrafo .....	AF-503.7A	6.400,00	Plínio Salgado Guimarães Lage — Escrivãria .....	AF-202.8I	3.160,00
Nícia Alzira Pedrosa d'Agosto — Dactilógrafa .....	AF-503.7A	6.400,00	Maria do Carmo Magalhães — Escrivãria .....	AF-202.8I	3.160,00
Aloisio Góreske — Dactilógrafo .....	AF-503.7A	6.400,00	Osmar Silva Júnior — Armazenista .....	AF-102.8A	4.000,00
Annibal Moysés — Dactilógrafo .....	AF-503.7A	6.400,00	Enio Frossard da Paixão — Armazenista .....	AF-102.8A	4.000,00
Diva Aparecida Paschoalim — Dactilógrafa .....	AF-503.7A	6.400,00	Orlando Pugliesi Filho — Armazenista .....	AF-102.8I	3.160,00
João Batista Bedendo — Dactilógrafo .....	AF-503.7A	6.400,00	Márcio de Souza — Armazenista .....	AF-102.8I	3.160,00
Maria Selma Moreira Mattos — Dactilógrafa .....	AF-503.7A	6.400,00	Newton Vianna de Oliveira — Protético .....	P-1713.8	4.000,00
Amaílino de Paula Prata — Dactilógrafo .....	AF-503.7A	6.400,00	Geraldo Luiz da Cunha Monteiro — Protético .....	P-1713.8I	3.160,00
Antônio José Cedrola — Dactilógrafo .....	AF-503.7A	6.400,00	Pilades Jacinto Pereira — Motorista .....	CT-401.8A	4.000,00
Marina Fantini — Dactilógrafa .....	AF-503.7A	6.400,00	— Motorista .....	CT-401.8I	3.160,00
Marly Mendonça — Dactilógrafa .....	AF-503.7A	6.400,00	Pedro Francisco Guedes — Motorista .....	GL-203.8A	4.000,00
Solange Monteiro Junqueira — Dactilógrafa .....	AF-503.7A	6.400,00	João Antunes da Silva — Guarda .....	GL-203.8I	3.160,00
Eduwírges Rodrigues de Oliveira — Dactilógrafa .....	AF-503.7I	5.616,00	Eldiro das Neves — Guarda .....	GL-203.8I	3.160,00
Helena Mendes Meirelles — Auxiliar Bibliotecário .....	EC-102.7	6.400,00	José Alves do Carmo — Guarda .....		
Norma Rodegheri — Auxiliar Bibliotecário .....	EC-102.7	6.400,00	Clélia Carneiro Jardim — Laboratorista .....	P-1602.8A	4.000,00
Maria Isabel Dutra de C. Teixeira — Auxiliar Bibliotecário .....	EC-102.7	6.400,00	Carmela Salgado Guimarães Lage — Laboratorista .....	P-1602.8A	4.000,00
Walmyr Pae, Leme de Oliveira — Auxiliar Bibliotecário .....	EC-102.7	6.400,00	Dalton Isis Silva Cunha — Laboratorista .....	P-1602.8A	4.000,00
Maria Luzia Baptista de Oliveira — Auxiliar Bibliotecário .....	EC-102.7I	5.616,00	Demar Mesquita de Barros — Laboratorista .....	P-1602.8A	4.000,00
Osny Mazzoccoli Batista — Auxiliar Bibliotecário .....	EC-102.7I	5.616,00	Alberto Lopes — Marceneiro .....	A-603.8I	3.160,00
Walter Sebastião Pinto — Zelador .....	GL-101.7A	6.400,00	Waldelino de Souza — Marceneiro .....	A-603.8I	3.160,00
Walter Ribeiro da Silva — Zelador .....	GL-101.7I	5.616,00	Condimar Pugliesi — Pintor .....	A-603.8I	3.160,00
Waltencyr Pires Lomar — Zelador .....	GL-101.7I	5.616,00	Mairo Cordeiro de Moraes — Lustrador .....	A-603.8I	3.160,00
Paulo Soares Machado — Zelador .....	GL-101.7I	5.616,00	Arlindo da Rocha Cordeiro — Mecânico de Máquinas .....	A-603.8I	3.160,00
Malcy da Silva — Zelador .....	GL-101.7I	5.616,00	Jésus de Souza Vaz — Mecânico de Máquinas .....	A-603.8I	3.160,00
José Gomes Ferreira — Zelador .....	GL-101.7I	5.616,00	Jesus de Souza Vaz — Mecânico de Máquinas .....	A-603.8I	3.160,00
Pedro Lodi — Zelador .....	GL-101.7I	5.616,00	Rubens Martins — Mecânico de Máquinas .....	A-603.8I	3.160,00
Aldo Lodi — Zelador .....	GL-101.7I	5.616,00	Waldemar Carlos de Algemiro — Mecânico Operador .....	A-603.8I	3.160,00
Lair Taroco — Zelador .....	GL-101.7I	5.616,00	Watesland Geraldo Vieira — Mecânico Operador .....	A-603.8I	3.160,00
José Bonifácio de Silva — Zelador .....	GL-101.7I	5.616,00	Isaias Lourenço Ferreira — Mecânico Operador .....	A-1301.8A	4.000,00
Humberto José de Souza — Zelador .....	GL-101.7I	5.616,00	Paulo Alvim — Ferramenteiro .....	A-1711.8I	3.160,00
Venâncio da Silveira — Auxiliar de Portaria .....	GL-303.7	6.400,00	Danglars Ferreira Rosa — Porteiro .....	GL-302.9I	690,00
Mário Márcio Marcaccini — Auxiliar de Portaria .....	GL-303.7I	5.616,00	Newton Vieira de Souza — Porteiro .....	GL-302.9I	690,00
Manoel Teodoro do Nascimento — Auxiliar de Portaria .....	GL-303.7I	5.616,00	Marcelo Affonso Colluci Valério — Porteiro .....	GL-302.9I	690,00
Moacyr Barbosa — Auxiliar de Portaria .....	GL-303.7I	5.616,00	Paulo Henrique Felix — Porteiro .....	GL-302.9I	690,00
Pedro Alves do Carmo — Auxiliar de Portaria .....	GL-303.7I	5.616,00	Nelson Fernandes de Meirelles — Porteiro .....	GL-302.9I	690,00
Maria Rubioli Lott — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00	Vânia Loures de Castro — Dactilógrafa .....	AF-503.7A	6.400,00
José Maria Pereira dos Santos Júnior — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00			
Millo Montoni — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00			
Waldir Coelho de Andrade — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00			
Joaquim de Mello Costa — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00			
Terezinha de Almada Horta Boaretto — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00			
Guaraciaba Mendes Marinho — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00			
Hidelina Maria Tito Jorge — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00			
Nancy Villa Verde Coelho de Magalhães — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00			
Adair de Miranda Motta — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00			
Antônio Ignácio Berg — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00			
Cislaro da Cruz Rabelo — Escrivãria .....	AF-202.8A	4.000,00			

Obs.: De acordo com as Tabelas que acompanham o Decreto nº 53.578, de 21 de fevereiro de 1964, o Salário-mínimo em Minas Gerais, 1ª Região está fixado em Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros). — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

#### PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1964

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta dos processos números 570-64 e 573-64, desta Reitoria, resolve:

Nº 31-64 — Designar os Professores Catedráticos Interinos José Felipe Ludolf de Mello Filho e Geraldo Halfeld, respectivamente da 2ª e 1ª cadeira de Clínica Odontológica da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, ambos do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, para operarem com Raios X, nos termos do Decreto nº 43.185, de 6 de fevereiro de 1953. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia- rios, usando de atribuição que lhe confere a Resolução n.º 2.563, de 29 de setembro de 1962 do Conselho Ad- ministrativo, item 1, inciso IX, e ten- do em vista o processo n.º AC-62.582 de 1963, resolve:

N.º 55.227 — Conceder a gratifi- cação do nível universitário na base de 20% (vinte por cento) de acordo com as instruções constantes da Or- dem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Cirurgião Dentista, Nível 17-A, Jorge Machado de Arau- jo (AC-50.991), lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Os efeitos do presente ato retroajam a 15 de junho de 1962.

O pagamento da citada gratifica- ção fica condicionado à publicação do Diário Oficial, tendo em vista o De- creto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — Geral- do Campos de Oliveira, Presidente.

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia- rios, usando de atribuição que lhe confere a Resolução n.º 2.563, de 29 de setembro de 1962, do Conselho Ad- ministrativo, item 1, inciso IX e ten- do em vista o processo n.º AC-54.229 de 1963, resolve:

N.º 55.342 — Conceder a gratifi- cação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, ní- vel 17-A, Alípio do Prado Correia AC-50.727, lotado na Delegacia no Estado da Bahia.

Os efeitos do presente ato retroa- jem a 6 de outubro de 1961.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o De- creto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto n.º 51.624 de 17 de dezembro de 1962.

N.º 55.343 — Tendo em vista o pro- cesso n.º AS-60.735-63, Conceder a gra- tificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, José Maria da Silveira Júnior AC-50.916, lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Os efeitos do presente ato retroa- jem a 6 de outubro de 1961.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diá- rio Oficial, tendo em vista o Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, al- terado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo núme- ro AC-4.674-63,

N.º 55.345 — Conceder a gratifi- cação de nível universitário na base de 20% (vinte por cento), de acordo com as instruções constantes da Or- dem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, aos servidores abaixo mencionados lotados na Delegacia no Estado de São Paulo:

- Benedita Damas de Araujo — (AC-9049), Enfermeira, nível 18-B; Idália Gonçalves Menezes ..... (AC-9050), Enfermeira, nível 18-B; Carmélia Berardi (AC-9051), En- fermeira, nível 17-A.

Os efeitos do presente ato retroa- jem a 1.º de janeiro de 1961.

O pagamento da citada gratifica- ção fica condicionado à publicação no Diário Oficial tendo em vista o Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1961, alterado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número 63.414-63,

N.º 55.348 — Conceder a gratifi- cação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Domingos Laercio de Lacerda AC-50.977, lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Os efeitos do presente ato retror- jem a 15 de junho de 1962.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o De- creto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número 32.710-63,

N.º 55.351 — Conceder a gratifi- cação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, nível 17-A, Pedro Amorim Duarte ..... (AC-11.020), lotado na Delegacia no Estado da Bahia.

Os efeitos do presente ato retroa- jem a 1.º de janeiro de 1961.

O pagamento da citada gratifica- ção fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número 61.649-63,

N.º 55.352 — Conceder a gratifi- cação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, ní- vel 17-A, Newton José de Almeida Amado AC-50.445, lotado na Delega- ção no Estado da Guanabara.

Os efeitos do presente ato retroajam a 6 de outubro de 1961.

O pagamento da citada gratificação fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o De- creto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto n.º 51.624, de 17 de dezembro de 1962.

Tendo em vista o processo número 587-64,

N.º 55.353 — Conceder a gratifi- cação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço n.º 3.022, de 25 de julho de 1961, ao Médico, ní- vel 17-A, Leão Humberto Montezuma Santiago, AC-51.017, lotado na De- legacia no Estado do Ceará.

Os efeitos do presente ato retroa- jem a 15 de junho de 1962.

O pagamento da citada gratifica- ção fica condicionado à publicação no Diário Oficial, tendo em vista o Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto número 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — Geraldo Campos de Oliveira, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Ins- tituto de Aposentadoria dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social; Con- siderando o que dispõe o art. 74 da Lei n.º 3.708, de 12 de julho de 1960,

publicada no Diário Oficial da mes- ma data; e, tendo presente a regu- lamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial do dia 9 do mesmo mês e ano; este último alterado pelo De- creto n.º 51.624-62 publicado no Diá- rio Oficial, de 18 de dezembro de 1962; resolve:

N.º 2.160 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sô- bre o respectivo vencimento, ao fun- cionário deste Instituto abaixo rela- cionado: Farmacêutico, nível "17-A". Efetivo João Baptista Ramos.

Considerando o que consta do Ofi- cio C.I. n.º 11-63, de 5 de dezembro de 1963,

N.º 2.161 — Designar a Contadora, nível "17-A" — Eurica Ribeiro — para substituir a Escriturária, nível "10-B" — Ivanise Miranda Ruscigno — na Comissão Instituída pela Por- taria n.º 1.356, de 4 de setembro de 1963

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nú- mero 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social,

N.º 2.162 — Designar o Escrevente- dactilógrafo, nível "7", efetivo — José Gomes da Silva — para exercer a função gratificada de Chefe da Se- ção de Benefícios, da Delegacia Re- gional Estadual de 4.ª Classe de Flo- rianópolis, símbolo "9-F".

N.º 2.163 — Dispensar o Escreven- te-dactilógrafo, nível "7", efetivo — Arnaldo dos Santos Camargo — de substituto eventual do Auxiliar de Gabinete do Departamento de Be- nefícios.

N.º 2.164 — Designar o Escreven- te-dactilógrafo, nível "7", efetivo, — Arnaldo dos Santos Camargo — para exercer a função gratificada de Au- xiliar de Gabinete do Departamento de Benefícios símbolo "14-F".

Considerando o que consta do pro- cesso n.º 56.900-63,

N.º 2.165 — Designar o Diretor da Divisão de Controle, do Departamen- to de Acidentes do Trabalho, símbolo "5-C" — José Pereira Sampaio — o Assistente do Diretor do Departamen- to de Benefícios, símbolo "5-C" — Lycurgo da Silva Braga — o Chefe do Serviço de Mecanização, do De- partamento de Administração-Geral, símbolo "6-C" — Attila Gotttroy — o Chefe do Serviço Administrativo, da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe da Guanabara — José Reis — o Chefe da Seção de Análise e Des- doloamento, da Contadoria-Geral, símbolo "2-F" — José Miranda — a Chefe da Seção de Contas Correntes e Cobranças, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo "3-F" — Graçema Alves Nascimento — a Chefe da Seção de Contas Correntes e Cobranças, da Delegacia Regional Estadual de 1.ª classe da Guanabara, símbolo "4-F" — Lúlia Vianna — o Chefe da Seção de Co- municações, da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe da Guanabara, símbolo "4-F" — Virgílio da Silva Lemos — e o Servidor — Heilo Joa- quim Ramos — para, sob a presidên- cia do primeiro, constituírem a Co- missão de Concorrência Pública, de que trata o processo acima citado.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nú- mero 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social,

N.º 2.166 — Exonerar, a pedido, a Servente, nível 5, efetiva — Maria da Glória Vieira da Silva — do qua- dro de pessoal deste Instituto.

N.º 2.167 — Exonerar, a pedido, a Servigal, nível 5, interina — Tereza Augusta de Almeida — do quadro de pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a par- tir de 5 de dezembro de 1963.

Considerando a autorização do Conselho Administrativo,

N.º 2.168 — Disponer a Escritura- ria, nível "8-A" — Alary Alves da Costa — da função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 3.ª Classe de Manaus, símbolo "7-F".

N.º 2.169 — Cessar os efeitos da Portaria n.º 984, de 21 de junho de 1963, que designou a Servidora — Maria de Nazare Soares — para res- ponder pelo expediente da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 3.ª Classe de Manaus.

N.º 2.170 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, nível 7 — Djanna Vian- dos Santos para exercer a função gra- tificada de Chefe da Seção de Bene- fícios, da Delegacia Regional Estadual de 3.ª Classe de Manaus, símbolo 7-F — Antônio da Silveira Thomaz, Pre- sidente do C. A. — Ramundo Fl- gueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rubem Cardoso, Membro do C. A.

N.º 2.167 — Exonerar, a pedido, a Servigal, nível 5, interina — Tereza Augusta de Almeida — do quadro de pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a par- tir de 5 de dezembro de 1963.

Considerando a autorização do Conselho Administrativo,

N.º 2.168 — Disponer a Escritura- ria, nível "8-A" — Alary Alves da Costa — da função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 3.ª Classe de Manaus, símbolo "7-F".

N.º 2.169 — Cessar os efeitos da Portaria n.º 984, de 21 de junho de 1963, que designou a Servidora — Maria de Nazare Soares — para res- ponder pelo expediente da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 3.ª Classe de Manaus.

N.º 2.170 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, nível 7 — Djanna Vian- dos Santos para exercer a função gra- tificada de Chefe da Seção de Bene- fícios, da Delegacia Regional Estadual de 3.ª Classe de Manaus, símbolo 7-F — Antônio da Silveira Thomaz, Pre- sidente do C. A. — Ramundo Fl- gueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rubem Cardoso, Membro do C. A.

N.º 2.171 — Exonerar, a pedido, a Escrevente Dactilógrafa, nível "7", interina — Antônia Vasco do Albuquerque do Quadro de Pessoal deste Instituto.

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Ins- tituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social; resolve:

N.º 2.171 — Exonerar, a pedido, a Escrevente Dactilógrafa, nível "7", interina — Antônia Vasco do Albuquerque do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 2.172 — Designar o Procurador de 3.ª Categoria — efetivo — Paulo Carlos de Oliveira Viana — o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, Símbolo "5-C" — Luiz Maria de Carvalho e o Oficial de Administração, nível 16-C — José Lins Leitão — para, sob a presidên- cia do primeiro, constituírem a Co- missão incumbida de apurar a irregu- laridades constantes do processo acima citado e a consequente respon- sabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se ne- cessário, a quaisquer outros fatos que surtirem no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Considerando o que consta do pro- cesso n.º 14.925-60;

N.º 2.173 — Designar a Enfermeira Auxiliar, nível "8-A" — efetiva — Alexandrina Assis Neto — para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, tendo em vista o que preceitua o parágrafo 5.º do art. 1.º do Decreto 43.185-58.

Considerando o que consta do Ex- pediente Interno DAM-DA-377-63;

N.º 2.175 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, nível 7, efetivo, — Eli Sello Rocha — para substituir a Secretária do Diretor da Divisão Admi- nistrativa, do Departar n.º de Assis- tência Médica, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1.º do art. 13, n.º 1.711; de outubro de 1952.

Considerando o que consta do Ex- pediente Interno, DAM-DA-386-63;

N.º 2.176 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, nível 7, efetiva — Ieda de Souza Torres — para substituir a Secretária do Diretor do Departamen- to de Assistência Médica, nos im- pedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, conso- ante o disposto no parágrafo 1.º do ar- tigo 73, Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta do Ex- pediente Interno n.º DAM-DA número 385-63;

N.º 2.177 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, nível "7" efetivo — Os-

mar Leal Fernandes — para substituir o Auxiliar de Gabinete do Diretor do Departamento de Assistência Médica, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do art. 73, Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 3.704 de 12 de julho de 1960, publicada no *Diário Oficial* da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto número 53.777, de 8 de maio de 1961, publi- cado no *Diário Oficial* do dia 9 do mesmo mês e ano; este último alterado pelo Decreto nº 51.624-62, publicado no *Diário Oficial* de 18 de dezembro de 1962;

Nº 2.178 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Médico — Nível "17-A" Efetivo  
Antônio da Costa Maia. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rui Cardoso, Membro do C. A.

#### PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social; resolve:

Nº 2.179 — Dispensar, a pedido, o Procurador de 3ª Categoria — Paulo Ladeira de Carvalho — das funções de Assistente Jurídico do Conselho Administrativo.

Nº 2.180 — Designar o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações Símbolo "5-C" — Arlindo Marques Vasques — o Contador, nível "17-A" — Heraldo Cardoso de Matos — e o Oficial de Administração nível "12-C" — Luiz Cunha Ferreira — para em comissão, o sob a presidência do primeiro, procederem ao levantamento e conferência dos valores de qualquer espécie existentes na Tesouraria Geral deste Instituto.

Nº 2.182 — Designar o Procurador de 2ª Categoria — Giacomo Rusigno — o Senhor Pedro Hybernon Azevedo Borba e a Senhora Maria Prazeres Machado — sendo os dois últimos funcionários do I. A. P. C. em Recife, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social;

Nº 2.183 — Designar o Procurador de 3ª Categoria, Interino — Delmar Paulo Raposo Sá Câmara — a Servidora — Maria Nazaré Soares — e a Escriuturária, nível "8-A" — Alary Alves da Costa — para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão incumbida de presidir as eleições para suplente da Representação dos Empregados na J.J.R., da Delegacia Regional Estadual de 3ª classe de Manaus.

Considerando o que consta do Ofício SEC. ADM — 435-63;

Nº 2.184 — Dispensar, a pedido, o Escriuturário, nível "10-B" — Antônio Carlos Guimarães D'Andrada — da função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Recife, Símbolo "5-F".

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social;

Nº 2.185 — Cessar os efeitos da Portaria nº 1.729 de 21 de outubro de 1963, que designou a Oficial de Administração, nível "12-A" — Genith Mathias de Bulhões — para substituir o Chefe da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Recife, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do art. 73, Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta do Ofício SEC. ADM — 435-63;

Nº 2.186 — Homologar a Ordem de Serviço nº 51-63, do Sr. Delegado Regional Estadual de 2ª Classe de Recife, que designou a Oficial de Administração, nível "12-A" — Genith Mathias de Bulhões — para responder pela Chefia da Seção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Recife, até ulterior deliberação.

Considerando a Resolução número 1.165 do Conselho Administrativo no processo nº 56.661-63;

Nº 2.187 — Designar o Procurador de 1ª Categoria — Amadeu Macedônio — o Diretor do Departamento de Benefícios, Símbolo "2-C" — Oswaldo Maurício Dutra — e o Contador, nível "17-A" — Heraldo Cardoso de Matos — para instituírem um Grupo de Trabalho de que trata o processo acima citado.

Considerando o que consta do processo nº 37.828-63;

Nº 2.188 — Advertir o Fiscal de Previdência, nível "18-B" — efetivo — João Batista Ferreira da Silva — pelo não cumprimento do dever funcional, no período de janeiro a junho do corrente ano.

Considerando o que consta do Expediente Interno DAP-GD — 283-63;

Nº 2.189 — Prorrogar por (30) trinta dias, a Portaria nº 1.697, de 17 de outubro de 1963, que designou o Contador nível "18-B" — Mário Macedo Abruñosa — para funcionar como elemento de ligação entre este D. A. P., a Contadoria Geral e a Comissão de Inquérito em Brasília, solucionando todas as pendências contábeis.

Considerando o que consta do Ofício nº 167-63 — SAG de 16 de dezembro de 1963;

Nº 2.190 — Homologar a Ordem de Serviço nº 11-63, do Sr. Delegado Regional Estadual de 4ª Classe de Vitória, que repreendeu o Fiscal de Previdência, nível "18-B" — Luís Nogueira da Silva Filho — na forma do artigo 204 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta do Ofício do Conselho Superior e Previdência Social, de 11 de dezembro de 1963;

Nº 2.191 — Por a disposição do Conselho Superior de Previdência Social, a Escrevente Dactilógrafa, Contratada — Maria Deolinda Gomes — sem prejuízo de suas atuais atribuições, até 31 de dezembro de 1964.

Nº 2.192 — Designar o Médico, nível "18-B" — Jader Gomes Manso Monteiro da Costa Reis — para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Radioterapia, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo "2-F". — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rubem Cardoso, Membro do C. A.

#### PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social; considerando o que consta do Ofício do Ministério do Trabalho e Previdência Social, GM-nº 2.104-R, de 17 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 2.193 — Por a disposição do Ministério do Trabalho e Previdência

Social, a Servidora — Nilma Lúcia Nobre de Almeida — sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens, pelo prazo de um (1) ano.

Considerando o que consta do Ofício nº BR-REP-1.376-63, e da Requisição do Gabinete Civil da Presidência da República, nº 43.905-63;

Nº 2.194 — Por a disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, o Procurador de 3ª Categoria — Francisco Fernando Chagas Carvalho — sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Considerando o que consta do Ofício da Delegacia Estadual do Pará, Ad-46-63;

Nº 2.195 — Homologar a Ordem de Serviço nº 11, de 16 de janeiro de 1963, do Sr. Delegado Estadual do Pará, que repreendeu o Guarda, nível 8 — Raimundo Corrêa de Oliveira — na forma do que dispõe o art. 204 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.196 — Homologar a Ordem de Serviço nº 12, de 16 de janeiro de 1963, do Sr. Delegado Estadual do Pará, que repreendeu o Servicial, nível 5 — José Carlos Amaral de França e Silva — na forma do que dispõe o art. 204 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

Nº 2.197 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicado, a partir de 21 de julho de 1963, o funcionário:

#### REFERÊNCIA I

Servente — Nível 5

Sebastião Alves.

Nº 2.198 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicado, a partir de 5 de julho de 1963, o funcionário:

#### REFERÊNCIA I

Servente — Nível 5

José Luiz dos Santos.

Nº 2.199 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicado, a partir de 2 de julho de 1963, o funcionário:

#### REFERÊNCIA I

Servente — Nível 5

José Ursolino Filho.

Nº 2.201 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicados, a partir de 1 de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

#### REFERÊNCIA I

Oficial de Administração,

Nível 16-C

- 1 — Arino Mendes Vilela.
- 2 — Arlindo Marques Vasques.
- 3 — Francisco Lopes Machado.
- 4 — Raul Jansen Barroso.

Nº 2.202 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicado, a partir de 9 de julho de 1963, o funcionário:

#### REFERÊNCIA I

Oficial de Administração,

Nível 16-C

Benjamin de Carvalho Santos.  
Nº 2.203 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 31 de julho de 1963, a funcionária:

#### Referência I

Oficial de Administração,

Nível 16-C

Clotilde Duarte Galvão.  
Nº 2.204 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicados a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários a seguir enumerados:

#### Referência I

Oficial de Administração,

Nível 14-B

1. Américo Fernandes Martins Costa.

2. Avany Maia Dantas.

3. Carlos Freitas.

4. Irigoyen Cueto Ladeira.

5. Juracy Fonseca Cabral.

6. Nilton Moraes Câmara.

7. Zilda Chaves Mantovani.

Nº 2.205. Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicado, a partir de 7 de julho de 1963, o funcionário:

#### Referência I

Oficial de Administração,  
Nível 14-B

Moacyr Cabral.

Nº 2.206 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 2 de julho de 1963, a funcionária:

#### Referência I

Oficial de Administração,  
Nível 12-A

Petronilha da Silva Portes.

Nº 2.207 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicada, a partir de 4 de julho de 1963, a funcionária:

#### Referência I

Oficial de Administração,  
Nível 12-A

Maria de Lourdes Machado Braga.

Nº 2.208 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicado, a partir de 8 de julho de 1963, o funcionário:

#### Referência I

Oficial de Administração,  
Nível 12-A

Ugitassy de Pinho e Benevides.

Nº 2.209 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicada, a partir de 15 de julho de 1963, a funcionária:

#### Referência I

Oficial de Administração,  
Nível 12-A

Lúcia Angerami.

Nº 2.210 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 22 de julho de 1963, a funcionária:

#### Referência I

Oficial de Administração,  
Nível 12-A

Nilza da Silva Marcial.

Nº 2.211 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicada, a partir de 31 de julho de 1963, a funcionária:

#### Referência I

Oficial de Administração,  
Nível 12-A

Genith Mathias Bulhões

Nº 2.212 — Declarar ocupantes da referência horizontal, abaixo indicados a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários:

#### Referência I

Escrevente - Dactilógrafo  
Nível 7

1. Jorge Ubaldo Maia Castro.

2. Leda Rodrigues Lopes Vieira.

Nº 2.213 — Declarar ocupantes da referência horizontal, abaixo indicados, a partir de 2 de julho de 1963, os funcionários:

#### Referência I

Escrevente - Dactilógrafo  
Nível 7

1. Armando Antônio.

2. Edson da Silva.

Nº 2.214 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicada, a partir de julho de 1963, a funcionária:

**Referência 1**

Escrivente - Dactilógrafo,  
Nível 7

Elisabeth Alves Rangel.

Nº 24.215 — Declarar ocupantes da referência horizontal, abaixo indicados, a partir de 4 de julho de 1963, os funcionários:

**Referência 1**

Escrivente - Dactilógrafo,  
Nível 7.

1. Nelson Faccioli.

2. Rogélia Rodrigues de Oliveira.

Nº 2.216 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicados a partir de 6 de julho de 1963, os funcionários:

**Referência 1**

Escrivente - Dactilógrafo,  
Nível 7

1. Arminca Nascimento.

2. Therezilha Portela.

Nº 2.217 — Declarar ocupantes da referência horizontal, abaixo indicados, a partir de 7 de julho de 1963, os funcionários:

**Referência 1**

Escrivente - Dactilógrafo,  
Nível 7

1. Carlos de Oliveira Pereira.

2. Déa Sodré da Silva.

3. Josefa Marinha Faício.

Nº 2.218 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicado, a partir de 8 de julho de 1963, o funcionário:

**Referência 1**

Escrivente - Dactilógrafo,  
Nível 7

Firmino Liberato Rebouças.

Nº 2.219 — Declarar ocupantes da referência horizontal, abaixo indicados, a partir de 10 de julho de 1963, os funcionários:

**Referência 1**

Escrivente - Dactilógrafo,  
Nível 7

1. José Gomes da Silva.

2. Laura Ribas Fagundes.

Nº 2.220 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicado, a partir de 13 de julho de 1963, o funcionário:

**Referência 1**

Escrivente - Dactilógrafo,  
Nível 7

Fausto de Carvalho Braga.

Nº 2.220 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicada, a partir de 14 de julho de 1963, a funcionária:

**Referência 1**

Escrivente - Dactilógrafo,  
Nível 7

Amélia Barros Afonso e Silva.

Nº 2.222 — Declarar ocupantes da referência horizontal, abaixo indicados, a partir de 16 de julho de 1963, os funcionários:

**Referência 1**

Escrivente - Dactilógrafo,  
Nível 7

1. Alcidenésio Alves dos Santos.

2. Gil Bourguignon Moraes.

Nº 2.223 — Declarar ocupante da referência horizontal, abaixo indicada, a partir de 17 de julho de 1963, a funcionária:

**Referência 1**

Escrivente - Dactilógrafo,  
Nível 7

Ivanete Passos Pereira.

Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C.A. — Raimundo Figueira de Souza, Membro do C.A. — Rubem Cardoso, Membro do C.A.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do Processo PA-Br. nº 2.579-63, resolve:

Nº 2.822 — Designar Altino da Cunha Régo, Procurador de 3ª Categoria, matr. nº 1.278.492, ponto número 3.821, Werber Paulo Scheidementel, Estatístico, nível 17, matrícula nº 1.391.009, ponto nº 6.673, e Salvo Martins de Souza, Oficial de Administração, nível 14, matrícula número 1.910.655, ponto nº 1.354, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito solicitada pelo Delegado da Agência do IPASE em Goiás (AGO).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República no Processo número PR-42.490-63, resolve:

Nº 2.824 — Colocar à disposição da Câmara dos Deputados, para servir junto à Comissão de Relações Exteriores, Theodoro Pedro Toledo, Fiscal Administrativo de Obras, nível 13-B, matr. nº 1.054.757, ponto número 7.731, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo das vantagens inerentes ao cargo. — Clidenor Freitas, Presidente.

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.854 — Tornar sem efeito a Portaria que colocou o Servidor Waldeck Souza de Mesquita, Guarda, nível 8, matr. nº 1.028.714, ponto número 9.995, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção de Orçamento — Parte Permanente, à disposição da Agência do Ceará (ACE). — Clidenor Freitas, Presidente.

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.848 — Designar Alvaro Marques de Oliveira, Escriturário, nível 8-A, matr. nº 1.900.552, para responder pelo cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A presente Portaria ficará, automaticamente, revogada a partir da publicação da de nº ... no Diário Oficial.

Nº 2.853 — Conceder dispensa da Chefia do Serviço Médico Local da Agência do Estado do Piauí a Agnelo Sampaio Filho, Médico, nível 18-B, matr. nº 1.781.538.

Nº 2.854 — Designar Aristides Ribeiro de Almeida, Médico, nível 17, matr. nº 1.523.673, para exercer a Chefia do Serviço Médico Local da Agência do Estado do Piauí (API).

Nº 2.855 — Colocar à disposição do Gabinete Militar da Presidência da

República, pelo prazo de um (1) ano e sem prejuízo das vantagens do seu cargo, Francisco Humberto Serpa, Motorista, nível 8-A, matrícula número 2.030.155, atualmente lotado na Ag. do IPASE em Brasília (ADF). — Clidenor Freitas, Presidente.

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.913 — Designar Gamaliel Bueno Galvão, Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), Antônio de Holanda Moura, Chefe do Serviço de Pessoal (SGP) e Hermann Assis Baeta, Chefe da Seção Administrativa (PAA), dos Serviços Auxiliares da Presidência (PA) para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão incumbida de realizar os exames de suficiência dos candidatos a serem admitidos para a Agência do IPASE no Estado do Rio Grande do Sul (ARS), obedecido o disposto nos arts. 23, 24 e 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Nº 2.915 — Designar Flávio Wilmann Bocayuva Bulcão, Procurador de 3ª Categoria, matrícula 1.872.632, Annibal Pimentel, Auxiliar de Enfermagem Nível 8-A, matrícula número 1.513.002 e Alimínio Vieira Fernandes Costa, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.911.703, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos apontados no processo nº 12.629-63.

Revogar a Portaria nº 843, de 18 de março de 1963.

Nº 2.916 — Dispensar, a pedido, Péricles Lima, Contador, nível 18-B, matrícula 1.718.528 da função gratificada 2-F, de Chefe do Serviço de Orçamento (POO), da Divisão de Orçamento e Organização (PO).

Nº 2.917 — Designar Darcy Fernando Paranhos, Estatístico, nível 17, matrícula 1.217.520, para exercer a função gratificada 2-F, de Chefe do Serviço de Orçamento (POO), da Divisão de Orçamento e Organização (PO) do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.919 — Dispensar, a pedido, Eunice Costa dos Santos Dias, matrícula 1.900.536, Contador, nível 8-B, da função gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Execução (POX) do Serviço de Orçamento (POO), da Divisão de Orçamento e Organização (PO).

Nº 2.920 — Designar Verbena Daniel, Escrivente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 1.364.020, para exercer a função gratificada 3-F de Chefe da Seção de Execução (POX), do Serviço de Orçamento (POO), da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.922 — Dispensar, a pedido, Verbena Daniel, Escrivente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 1.364.020, da função gratificada 3-F de Chefe da Seção de Elaboração (POE), do Serviço de Orçamento (POO), da Divisão de Orçamento e Organização (PO).

Nº 2.923 — Designar Arestides de Faria, Técnico de Mecanização, nível 14, matrícula 1.911.109, para exercer a função gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Elaboração (POE), do Serviço de Orçamento (POO), da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.929 — Designar Hedberto Pinnella da Silva, Estatístico, nível 17, matr. nº 1.911.802, para exercer a função gratificada 2-F, de Assessor

de Orçamento, da Divisão de Orçamento e Organização (PO) do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — Clidenor Freitas, Presidente.

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista os termos da Portaria nº 2.845, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial, nº 195, de 11-10-63, resolve:

Nº 3.032 — Colocar à disposição do Gabinete do Delegado do IPASE no Estado do Rio Grande do Sul, o Tesoureiro-auxiliar de 1ª Categoria, Ruy Bento Alves.

Nº 3.036 — Colocar, à disposição da Administração Central (AC), Antonia Matos Villella, Enfermeiro, nível 17, matr. nº 1.982.940, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSS) — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIA Nº 3.038, DE 24 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando os termos do Ofício MJNI - G - 1.316-B, de 14 de agosto de 1963 e

Considerando, finalmente, a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, aposto no aludido ofício, resolve:

Nº 3.028 — Colocar à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (MJNI), pelo prazo de um (1) ano e sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens do cargo, o Procurador de 3ª Categoria, Manoel Afrânio Carneiro de Novais, matrícula nº 191.791, ponto nº 4.934.

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando os termos do Ofício CI nº 1-63 e em face do disposto no parágrafo único do art. 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, resolve:

Nº 3.057 — Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo para ultimação dos trabalhos afetos à Comissão do Inquérito Administrativo Instituída pela Portaria nº 2.159, de 2-8-63.

Nº 3.059 — Dispensar, a pedido, Elias Rodrigues de Souza Filho, das atividades do encarregado do Setor de Alimentação, da Agência do IPASE em Brasília (ADF).

Nº 3.060 — Designar Djalma de Oliveira Correia, Escriturário, nível 8, matr. nº 2.030.018, encarregado do Setor de Alimentação da Agência Metropolitana de Brasília (ADF).

2. Revogar a Portaria nº 2.299, de 13-8-63, que colocou o referido servidor como elemento de ligação entre o Gabinete da Presidência do IPASE, em Brasília (PA-Br.) e o Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP). — Clidenor Freitas, Presidente.

## SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

## A T I V O

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>REALIZADO</b>			
<b>11 — Imobilizações</b>			
111 — Bens Imóveis			
23 — Em Construção .....	125.104.515,4		
30 — Terrenos .....	25.000.000,0	160.104.515,4	
112 — Instalações .....		23.411.863,4	
113 — Bens Móveis			
10 — Móveis e Utensílios .....	57.755.532,2		
20 — Máquinas e Acessórios .....	41.628.929,2		
30 — Aparelhos e Instrumental Técnico .....	69.289.085,7		
40 — Veículos .....	425.769.328,6		
50 — Livros Técnicos .....	372.738,5		
90 — Outros Bens Móveis .....	16.288.065,4	819.589.741,6	1.038.035.150,4
<b>12 — Disponibilidades</b>			
121 — Caixas			
10 — Tesouraria Geral .....	6.242.538,4		
20 — Delegações .....	28.770.150,2	35.012.738,6	
122 — Banco			
10 — Depósitos de Movimento .....		657.404.449,8	692.417.188,4
<b>13 — Valores em Transição</b>			
131 — Adiantamentos e Depósitos			
10 — Depósitos em Garantia .....	280.790,3		
20 — Adiantamentos por Conta da Instituição .....	127.528.201,9		
40 — Adiantamentos a Funcionários e Vencimentos .....	304.139,0		
90 — Adiantamentos e Depósitos Diversos .....	1.827.447,4	140.440.858,6	
132 — Responsabilidades de Terceiros			
30 — Prêmios de Seguros e Indenvidade .....	1.260,0		
40 — Saldos Devedores em Prest. de Contas de Adiant.	51.348,3		
50 — Responsabilidades em Apuração .....	4.308.220,7		
60 — Apropriação Indevidas a Liquidar .....	151.381,6		
90 — Responsabilidades Diversas .....	799.945,3	6.321.555,9	
133 — Existências em Almoxarifados			
10 — Almoxarifado da Administração Geral .....		314.193.420,7	
134 — Existências em Almoxarifados			
10 — Almoxarifado do Serviço de Engenharia .....		357.640,0	
139 — Valores em Transição Diversos			
10 — Fornecimentos a Receber .....	336.695.343,1		
80 — Almoxarifados e Materiais em Trânsito .....	54.038.118,5		
90 — Outros Valores em Transição .....	54.481.832,7	444.645.554,3	905.969.026,0
<b>14 — Valores a Realizar</b>			
145 — Responsabilidades das Instituições .....		1.511.790.139,7	
149 — Valores a Realizar Diversos			
30 — Indenizações por Serviços Prestados .....			1.522.393.034,3
<b>Total</b> .....			<b>4.150.864.402,0</b>
<b>JURÍDICO ECONÓMICO</b>			
<b>71 — Conta de Ordem</b>			
713 — Valores em Transição em Caução .....	2.060.132,0		
714 — Bens de Terceiros em Poder da Instituição .....	100.000,0		
717 — Depositários de Bens da Instituição .....	762.367,1		
719 — Outras Contas Ativas de Ordem .....	119.000.000,0	122.322.500,0	
<b>72 — Contas de Risco</b>			
721 — Garantias de Funções .....	50.000.000,0		
723 — Outras Contas Ativas de Risco .....	1.611.812.263,1	1.661.812.263,1	1.784.334.763,1
<b>Soma Geral do Ativo</b> .....			<b>5.943.199.165,1</b>

## PASSIVO

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>21 — Fundos</b>			
211 — Fundo p/Imobilizações Técnicas .....		1.038.085.150,4	
212 — Fundo Reversível .....		<u>2.276.847.715,1</u>	3.314.932.865,5
<b>23 — Depreciações Acumuladas</b>			
231 — Depreciações			
10 — De Instalações .....		14.537.141,4	
20 — De Bens Móveis .....		<u>314.299.855,2</u>	328.836.996,6
<b>24 — Exigibilidades</b>			
241 — Restos a Pagar			
10 — Pessoal a Pagar .....	26.373.144,9		
20 — Material a Pagar .....	32.463.263,0		
30 — Serviços de Terceiros a Pagar .....	11.177.498,5		
40 — Encargos Diversos a Pagar .....	10.190.945,4		
60 — Inversões a Pagar .....	315.450.179,7		
90 — Diferentes Obrigações a Pagar .....	<u>14.824,8</u>	397.669.850,3	
242 — Depósitos de Terceiros			
30 — Contribuições a Recolher .....	59.247.336,5		
40 — Consignações a Recolher .....	26.528.944,2		
90 — Outros Depósitos .....	<u>11.249.589,6</u>	97.025.873,3	
243 — Exigibilidades Diversas			
40 — Saldos Credores em Prest. Contas de Adiant. }	176.386,5		
90 — Créditos Diversos .....	<u>15.222,8</u>	191.609,3	494.887.338,9
<b>25 — Transitoriedades</b>			
251 — Transitoriedades da Administração Geral			
30 — Prestações de Contas Pendentes .....		444.586,9	
90 — Outros Valores em Trans. da Adm. Geral .....		<u>19.762.614,1</u>	20.207.201,0
Subtotal .....			<u>4.158.864.402,0</u>

## JURIDICO ECONOMICO

<b>81 — Contas de Ordem</b>			
813 — Credores por Valores em Caução .....	2.060.132,8		
814 — Proprietários de Bens em Poder da Instituição ..	100.000,0		
817 — Bens da Instituição em Poder de Terceiros .....	762.367,1		
819 — Outras Contas Passivas de Ordem .....	<u>119.600.000,0</u>	122.522.500,0	
<b>82 — Contas de Risco</b>			
821 — Servidores Segurados .....	50.000.000,00		
829 — Outras Contas Passivas de Risco .....	<u>1.611.812.263,1</u>	<u>1.661.812.263,1</u>	1.784.334.763,1
Soma Geral do Passivo .....			<u>5.943.199.165,1</u>

## BALANÇO ECONÔMICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

## RECEITA

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>31 — Receitas Regulamentares</b>			
31.1 — Contribuições Regulamentares			
10 — Realizada		6.782.926.808,6	
20 — A Realizar		1.291.643.713,8	8.074.569.522,4
<b>32 — Rendas Patrimoniais</b>			
322 — Rendas de Capitais em Depósitos			
10 — Juros de Depósitos em Movimento			17.331.022,2
<b>33 — Receitas de Administração Geral</b>			
331 — Indenizações por Serviços Prestados	199.430.579,0		
334 — Descontos	271.254,9		
339 — Receitas Diversas	982.489,8		200.684.323,7
<b>34 — Receitas Especiais</b>			
347 — Eventuais da Lei nº 4.242-63			50.067,4
<b>35 — Mutações e Regularizações</b>			
351 — Insubstituições Passivas	6.361,0		
352 — Superveniências Ativas	1.357.137,3		
353 — Anulações de Despesas de Exercícios Anteriores	24.898.963,2		26.262.463,5
<b>Total</b>			<b>8.319.797.399,2</b>

## DESPESA

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>Pessoal</b>			
531-10 — Da Administração Geral	530.310.709,7		
533-10 — Do Conselho Fiscal	20.127.112		
631-10 — Do Serviço de Assistência Médica	4.349.482.927,7	5.299.921.019,6	
<b>Material</b>			
531-20 — Da Administração Geral	97.352.339,0		
533-20 — Do Conselho Fiscal	654.231,7		
631-20 — Do Serviço de Assistência Médica	429.886.144,2	527.894.405,9	
<b>Serviços de Terceiros</b>			
531-30 — Da Administração Geral	101.618.358,7		
533-30 — Do Conselho Fiscal	888.518,1		
631-30 — Do Serviço de Assistência Médica	149.408.947,0	251.907.923,8	
<b>Encargos Diversos</b>			
531-40 — Da Administração Geral	20.302.907,2		
533-40 — Do Conselho Fiscal	1.422.487		
631-40 — Do Serviço de Assistência Médica	247.815.169,5	456.540.785,5	6.536.264.134,6
<b>Depreciações</b>			
531-50 — De Instalações		11.155.184,0	
531-50 — De Bens Móveis		219.575.823,3	230.732.012,3
<b>Mutações e Regularizações</b>			
532 — Insubstituições Ativas	50.250,0		
533 — Anulações de Receitas de Exercícios Anteriores	930,0		51.180,0
<b>Subtotal</b>			<b>8.071.046.327,1</b>
<b>Fundos</b>			
Fundo para Imobilizações Técnicas	442.376.233,2		
Fundo Reversível	1.110.376.838,9		1.552.751.072,1
<b>Total</b>			<b>8.319.797.399,2</b>



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA 300 — "RESULTADO DO EXERCÍCIO" — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

D E B I T O S

DESPESA	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Pessoal</i>			
a 531-10 — Da Administração Geral .....	930.310.790,7		
a 533-10 — Do Conselho Fiscal .....	20.127.501,2		
a 631-10 — Do Serviço de Assistência Médica .....	4.219.982.927,7	5.299.921.019,6	
<i>Materiais</i>			
a 531-20 — Da Administração Geral .....	97.852.030,0		
a 533-20 — Do Conselho Fiscal .....	654.231,7		
a 631-20 — Do Serviço de Assistência Médica .....	429.889.144,5	527.894.405,9	
<i>Serviços de Terceiros</i>			
a 531-30 — Da Administração Geral .....	101.616.253,7		
a 533-30 — Do Conselho Fiscal .....	288.518,1		
a 631-30 — Do Serviço de Assistência Médica .....	149.403.647,0	251.907.923,8	
<i>Encargos Diversos</i>			
a 531-40 — Da Administração Geral .....	207.302.907,2		
a 533-40 — Do Conselho Fiscal .....	1.421.307,7		
a 631-40 — Do Serviço de Assistência Médica .....	247.815.169,6	456.540.785,5	
<i>Depreciações</i>			
a 531-50 — De Instalações .....	11.158.31,0		
a 531-50 — De Bens Móveis .....	219.575.829,9	230.731.012,3	
<i>65 — Mutação e Regularizações</i>			
a 532-60 — Insubstituições Ativas .....	80.253,0		
a 553-60 — Anulação de Receitas de Exercícios Anteriores ..	930,0	51.180,0	6.767.046.327,1
Subtotal .....			6.767.046.327,1
<i>Saldo Econômico Apurado</i>			
Fundo p' Imobilizações Técnicas .....		442.376.233,2	
Fundo Reversível .....		1.110.374.838,9	1.552.751.072,3
Total .....			8.319.797.399,2
<b>3 — RECEITA</b>			
<i>31 — Receitas Regulamentares</i>			
<i>de 311 — Contribuições Regulamentares</i>			
10 — Realizada .....		6.782.926.008,6	
20 — A Realizar .....		1.291.642.713,8	8.074.569.522,3
<i>32 — Rendos Patrimoniais</i>			
<i>de 322 — Rendos de Capitais em Depósitos</i>			
10 — Juros de Depósitos em Movimento .....			17.931.022,3
<i>33 — Receita de Administração Geral</i>			
de 331 — Indenizações por Serviços Prestados .....		199.436.579,0	
de 334 — Descontos .....		27.254,9	
de 339 — Receitas Diversas de Administração Geral .....		562.489,8	200.684.323,7
<i>34 — Receitas Especiais</i>			
de 347 — Eventuais da Lei nº 4.242-63 .....			350.067,4
<i>35 — Mutações e Regularizações</i>			
de 351 — Insubstituições Passivas .....		6.131,3	
de 352 — Super-veniências Ativas .....		1.357.137,3	
de 353 — Anulação de Desp. de Exerc. Anteriores .....		24.891.961,2	26.262.467,5
Total .....			8.319.797.399,2

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Retificações

No D.O. de 4.2.64: Processo P.C. 124-62 — Acórdão nº 6.815 à fls. 405. Onde se lê: canas próprias, sem excluir. Leia-se: canas próprias, está por demais esclarecida, uma vez que a lei estabeleceu o teto máximo de 50% para o uso de canas próprias,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

COMISSÃO EXECUTIVA

Retificações

Processo P.C. 76-61 — Acórdão número 6.822. à fls. 407. Onde se lê: Gustavo Fernandes de Lima. Leia-se: João Soare Palmeira — Relator.

D.O. de 5.2.64: Processo A.I. 248-54 — Acórdão nº 1.812, à fls. 413. Onde se lê: circulação da inções. Leia-se: capitulação das infrações.

Processo A.I. 252-56 — Acórdão nº 1.818, à fls. 414. Onde se lê: Cr\$ 200 por litro. Leia-se: Cr\$ 2,00 por litro. Processo A.I. 441-55 — Acórdão nº 1.856, à fls. 418. Onde se lê: com o voto do Sr. Relator no ao recurso. Leia-se: com o voto do Sr. Relator no sentido de ser negado provimento ao recurso. Processo A.I. 710-56 — Acórdão nº 1.857, à fls. 418. Onde se lê: correspondente a 222. Leia-se: correspondente a 224.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de contrato nº 35 para a execução dos serviços de dragagem marítima, na Baía de Sepetiba, para obtenção de material para a construção do "Dique da Orla" ligando os diques longitudinais dos rios Itaguaí e São Francisco, no Estado da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos 5 dias do mês de março de 1964, às dezesseis horas, na sede da Representação do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em Brasília, D.F., Esplanada dos Ministérios, Bloco nove, Edifício do MVOP, 5º andar, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Mário Rosalino Marchese e Mário Paranhos, ambos Diretores da firma Sociedade Técnica de Engenharia e Representações "STER" S.A., estabelecida na cidade de Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua México, número onze décimo andar, sala mil e um, para o fim de assinarem o presente contrato para a execução dos serviços de dragagem marítima, na Baía de Sepetiba, para obtenção do material para a construção do "Dique da Orla" ligando os diques longitudinais dos rios Itaguaí e São Francisco, no Estado da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o edital publicado no Diário Oficial, de 6 de dezembro de 1963, páginas nºs. 3.346 e 3.347 (três mil e quarenta e seis e três mil e quarenta e sete), aprovada pelo Diretor Geral do DNOS no processo nº 831/64, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no DNOS e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, bem como declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam da dragagem na Baía de Sepetiba, para obtenção do material para a execução do "Dique da Orla" ligando os diques longitudinais dos rios Itaguaí e São Francisco, no Estado da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

TÉRMINOS DE CONTRATO

do da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarta (Quantidade e preços unitários)

1. Dragagem e recalque de 180.000 metros cúbicos — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico. Quinta (Valor e dotação) — A despesa decorrente deste contrato, será de Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS, correspondente à Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Inciso Prosseguinte e conclusão de obras etc. 11 — Guanabara, 1 — Obras constantes do plano preferencial, sem dotação específica ou com dotação insuficiente, inclusive serviços e obras complementares do saneamento geral no Estado. A presente dotação, foi instituída pela Portaria nº 48, de 7 de fevereiro de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial, de 20 de fevereiro de 1964. Ficou empenhada a importância total de Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) conforme a respectiva nota nº 120, de 26 de fevereiro de 1964.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a caução inicial de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros) em moeda corrente, digo, em títulos da dívida pública, conforme guia de recolhimento nº 25.641-23, de 14 de fevereiro de 1964. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 3.170.000,00 (três milhões cento e setenta mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

Oitava (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Nona (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da publicação deste contrato, no "Diário Oficial", após sua aprovação pelo Diretor Geral.

Décima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Undécima (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao programa aprovado pelo DNOS, pagará à multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima segunda — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito a multa (cl. 11ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula nona, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima terceira (Rescisão) — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula nona, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação do Diário Oficial, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente da interposição judicial ou extrajudicial.

Décima quarta — Caberá, ainda a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima quinta — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima sexta (Indoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de indoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprézo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima sétima (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhes cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Décima oitava (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Décima nona (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado lavrou-se o presente contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado por mim, Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas, Léa Marina Fialardo Ba-

leiro de Jácome e Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais. O Empreiteiro requereu mandado de segurança, concedida a medida liminar para assinar o contrato sem o pagamento do sêlo, Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Ofício nº 280-64.

Brasília, 5 de março de 1964. — Dilson Melgaço Filgueiras. — Mário Rosalino Marchese. — Mário Paranhos. — Flávio Bastos dos Santos Reis. (Nº 650 — 13-3-64 — Cr\$ 8.537,00)

Térmo de Contrato nº 39 para a conclusão da Barragem Arróio Duro no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento

Aos 9 dias do mês de março de 1964, às dezesseis horas, na sede da Representação do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), em Brasília, Distrito Federal, Esplanada dos Ministérios, bloco número nove, Edifício do MVOP, quinto andar, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, "ex vi" do disposto no art. 80, § 2º, inciso III do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Edison Romi Prates de Lima e Paulo Felipe Marchese, respectivamente, Diretor Técnico e Procurador da firma S. A. Engenharia e Representações estabelecida na cidade de Arróio Duro, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida dos Farrapos, número cento e quarenta e seis, quinto andar, para o fim de assinarem o presente contrato para a conclusão da barragem Arróio Duro, no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o edital publicado no Diário Oficial de 24 de dezembro de 1962, página número 3.431 (três mil quatrocentos e trinta e um), aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS no processo nº 1.860-64, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no DNOS e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de conclusão da Barragem do Arróio Duro, no Município de Camaquã, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Rio Grande do Sul.

Quarta (Quantidades e preços unitários):

1. Desmatamento e destocamento, conforme especificado, numa área de 660.000 (seiscentos mil) metros quadrados — Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por metro quadrado.
2. Tomada d'água e canal de fuga:
  - 2.1. Escavação em rocha para o túnel, inclusive escoramento, ventilação, drenagem, iluminação e transporte do material até 150m, num volume de 60 (sessenta) metros cúbicos — Cr\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa cruzeiros) por metro cúbico.
  - 2.2. Concreto armado para a captação, muros no canal de fuga, torre de controle e túnel, inclusive formas, escoramentos, reatêrro e arremates, num volume de 215 (duzentos e quinze) metros cúbicos — Cr\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte cruzeiros) por metro cúbico.
  - 2.3. Concreto simples para o canal de fuga, túnel, poço de controle e captação, inclusive formas, escoramentos, reatêrros e arremates, num volume de 1.265 (mil duzentos e sessenta e cinco) metros cúbicos — Cr\$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte cruzeiros) por metro cúbico.
  - 2.4. Fornecimento e colocação de balaustre de ferro conforme especificação, numa extensão de 50 (cinquenta) metros — Global — Cr\$ 149.580,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta cruzeiros), pagos em duas parcelas a saber:
    - 2.4.1. Cr\$ 74.790,00 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa cruzeiros) quando o material estiver no local da obra.
    - 2.4.2. Cr\$ 74.790,00 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa cruzeiros) quando concluída a instalação.
- 2.5. Fornecimento e instalação de comportas, ponte rolante, guinchos, grandes e grupo gerador, conforme especificado — Global — Cr\$ 11.705.910,00 (onze milhões setecentos e cinco mil novecentos e dez cruzeiros) pagos em duas parcelas a saber:
  - 2.5.1. Cr\$ 5.852.955,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) quando o material estiver no local da obra.
  - 2.5.2. Cr\$ 5.852.955,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) quando concluída a instalação.
- 2.6. Construção de casa de mão-bras, conforme especificado — Cr\$ 4.324.940,00 (quatro milhões trezentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta cruzeiros).
3. Descarregador de superfície e canal de desvio:
  - 3.1. Escavação em terra, inclusive transporte do material até 150m num volume de 36.100 (trinta e seis mil e cem) metros cúbicos — Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.
  - 3.2. Escavação em rocha, inclusive transporte do material até 150m, num volume de 19.950 (dezenove mil novecentos e cinquenta metros cúbicos) — Cr\$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco cruzeiros) por metro cúbico.
  - 3.3. Transporte em terra para distâncias que excederem os 150m iniciais, num total de 2.395.000 (dois milhões trezentos e cinco mil) metros à quarta — Cr\$ 1,26 (vinte e seis centavos) por metro à quarta.
  - 3.4. Transporte de rocha para distâncias que excederem os 150m iniciais, num total de 187.00 (centos e oitenta e sete mil e quinhentos) metros à quarta — Cr\$ 1,06 (um cruzeiro e seis centavos) por metro à quarta.
  - 3.5. Concreto simples para o vertedouro, muros e revestimento, conforme especificado, num volume de 6.150 (seis mil cento e cinquenta)

metros cúbicos Cr\$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte cruzeiros) por metro cúbico.

- 3.6. Concreto armado para os muros e galerias, conforme especificado, num volume de 1.015 (mil e quinze) metros cúbicos — Cr\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte cruzeiros) por metro cúbico.
- 3.7. Balaustre de concreto pré-moldado, numa extensão de 150 (cento e cinquenta) metros — Cr\$ 1.420,00 (quatro mil duzentos e dez cruzeiros) por metro.
- 3.8. Perfurações de centros para injeções de aguada de cimento de diâmetro 2", numa extensão de 500 (quinhentos) metros — Cr\$ 8.035,00 (oito mil e sessenta e cinco cruzeiros) por metro.
- 3.9. Provas hidráulicas dos centros perfurados, num total de 100 (cem) provas — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) por prova.
- 3.10. Injeção de aguada de cimento, com o emprego de 50 (cinquenta) toneladas de cimento injetado — Cr\$ 23.995,00 (vinte e três mil novecentos e cinco cruzeiros) por tonelada.
- 3.11. Carregamento de pedra, conforme especificado numa área de 5.920 (cinco mil novecentos e vinte) metros quadrados — Cr\$ 1.532,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro quadrado.
4. Preparo da cava de fundação:
  - 4.1. Escavação em terra, inclusive transporte do material até 400m e esgotamento, num volume de 13.000 (treze mil) metros cúbicos — Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.
5. Cortina de vedação:
  - 5.1. Perfuração para injeções nas caméras da barragem, conforme especificado, numa extensão de 120 (cento e vinte) metros — Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e noventa cruzeiros) por metro.
  - 5.2. Injeções de aguada de cimento, com emprego de 10 (dez) ton-

ladadas de cimento injetado — Cr\$ 305,00 (trezentos e cinco cruzeiros) por tonelada.

6. Maciço da Barragem:
  - 6.1. Aterro para o maciço, inclusive escavação, compactação e transporte do material até uma distância de 1.600m, num volume de 510.000 (quinhentos e dez mil) metros cúbicos — Cr\$ 760,00 (setecentos e sessenta cruzeiros) por metro cúbico.
  - 6.2. Transporte de terra para a distância que exceder os 1.600m, iniciais, num total de 29.000.000 (vinte e nove milhões) metros a quarta — Cr\$ 0,26 (vinte e seis centavos) por metro à quarta.
7. Filtro:
  - 7.1. Areia para o filtro, conforme especificado, num volume de 1.300 (quatro mil e trezentos) metros cúbicos — Cr\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta cruzeiros) por metro cúbico.
  8. Paramento de montante:
    - 8.1. Revestimento do paramento de montante, conforme especificado, num volume de 72.000 (setenta e dois mil) metros cúbicos — Cr\$ 2.369,00 (dois mil trezentos e sessenta cruzeiros) por metro cúbico.
  9. Paramento de jusante:
    - 9.1. Enleivamento, numa área de 56.000 (oenta e seis mil) metros quadrados — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro quadrado.
    - 9.2. Canaletas do talude longitudinalis ao eixo da barragem, numa extensão de 2.300 (dois mil e trezentos) metros — Cr\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta cruzeiros) por metro.
    - 9.3. Canaletas do pé de jusante, numa extensão de 1.200 (mil e duzentos) metros — Cr\$ 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta cruzeiros) por metro.
    - 9.4. Canaletas do talude, transversais ao eixo da barragem, numa ex-

tensão de 500 (quinhentos) metros — Cr\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco cruzeiros) por metro.

- 9.5. Execução de caixas coletoras e bueiros, conforme especificado, num total de 27 (vinte e sete) unidades — Cr\$ 25.310,00 (vinte e cinco mil trezentos e dez cruzeiros) por unidade.
10. Acabamento do coroamento:
  - 10.1. Macadame hidráulico, num volume de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros cúbicos — Cr\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta cruzeiros) por metro cúbico.
  - 10.2. Calçamento com paralelepípedos, numa área de 2.850 (dois mil oitocentos e cinquenta) metros quadrados — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro quadrado.
  - 10.3. Fornecimento e execução de meios fios, numa extensão de 2.600 (dois mil e seiscentos) metros — Cr\$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta cruzeiros) por metro.
  11. Barragem lateral:
    - 11.1. Canaletas do pé de jusante, conforme especificado numa área, digo, extensão de 200 (duzentos) metros — Cr\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa cruzeiros) por metro.
12. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra. Quinta (Valor e dotação) — A despesa decorrente deste contrato, será de Cr\$ 822.563.700,90 (oitocentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil e setecentos cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS, correspondente à verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 23 — Rio Grande do Sul, 2 — Obras do plano de eletrificação e irrigação do Estado com a construção das Barragens Laranjeiras, Arroio Duro, Itá e outras, inclusive pessoal, etc., do Anexo 4.22, MVOP — 03-03-02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais) da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963) ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 33, de 27 de fevereiro de 1964. Nos exercícios subsequentes a despesa correrá pelo crédito em consignação orçamentária que a comportar.
- Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando às respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.
- Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%) não será permitida e a superior a dez por cento (10%) só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (artigo 1.058 do Código Civil) ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.
- Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, a caução inicial de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), em títulos da dívida pública, conforme guia de recolhimento nº 504, de 28 de fevereiro de 1964. Para restituição da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 43.828.165,00 (quarenta e três milhões oitocentos e vinte e oito mil cento e oitenta e cinco cruzeiros) em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**IMPÔSTO DE RENDA**  
**E SEUS ADICIONAIS**  
**PREÇO: CR\$ 12,00**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**PARA VISAR PASSAPORTES**  
**PREÇO: CR\$ 12,00**  
**A VENDA:**  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Nona (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Décima (Prazo)** — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 500 (quinhentos) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato, no *Diário Oficial*, após a aprovação pelo Diretor-Geral.

**Undécima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, à respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Décima Segunda (Multas)** — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

**Décima Terceira** — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

**Décima Quarta (Rescisão)** — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial.

**Décima Quinta** — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização por qualquer das partes contratantes caso a percentagem de reajustamento (cl. 7ª) deve ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

**Décima Sexta** — Caberá, ainda a rescisão com perda da caução e sem indenização, digo, com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

**Décima Sétima** — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral, sob pena de rescisão.

**Décima Oitava (Indoneidade)** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de indoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transgredir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

**Décima Nona (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro possa causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhes cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

**Vigésima (Casos omissos)** — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

**Vigésima Primeira (Fôro)** — Fica adotado o fôro da sede do DNOS

para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, João Octávio Mendes Saraiva, Oficial de Administração nível 12, pelas partes contratantes e pelas testemunhas, Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais. O Empreiteiro requereu mandado de segurança, foi concedida medida liminar para assinar o contrato sem o pagamento do selo, juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, Ofício nº 394-64.

Brasília, 9 de março de 1964. — *Dilson Melgaço Filgueiras*. — *Edison Romir Prates de Lima*. — *Paulo Felipe Marchese*. — *João Octávio Mendes Saraiva*.  
(Nº 653 — 13-3-64 — Cr\$ 16.524,00)

**Termo de Contrato para prosseguimento dos serviços de dragagem das Bacias e trechos flúvio-marítimos dos rios Faria, Timbó, Irajá, Vals da Aeronáutica e Ramos, no Estado da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.**

Aos 10 dias do mês de março de 1964, às dezessete horas, na sede da Representação do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), em Brasília, Distrito Federal, Esplanada dos Ministérios, Bloco número nove, Edifício do MVOP, quinto andar, compareceram o Procurador de Primeira Categoria Bacharel Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, *ex vi* do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Mário Crisciuna Paranhos e Paulo Felipe Marchese, ambos Diretores da firma Companhia Brasileira de Serviços Portuários "Serviport", estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara à Rua México, número onze, sexto andar sala seiscentos e dois, para o fim de assinarem o presente contrato, para prosseguimento dos serviços de dragagem das Bacias e trechos flúvio-marítimos dos rios Faria, Timbó, Irajá, Vals da Aeronáutica e Ramos, no Estado da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1963, páginas ns. 3.438 e 3.439, aprovada pelo Sr. Diretor Geral do DNOS, no processo nº 1.507-64, mediante as cláusulas que se seguem:

**Primeira (Designação)** — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

**Segunda (Instruções e especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no DNOS e a elas submeter-se, quando não contiverem com as disposições deste contrato, como também se submeter-se às Especificações Técnicas dos serviços ora contratados, cujas folhas com as rubricas de ambos os contratantes são consideradas como parte integrante do presente instrumento a que se juntam.

**Terceira (Discriminação dos serviços)** — Os serviços ora ajustados consistem do prosseguimento de dragagem das barras e trechos flúvio-marítimos dos rios Faria, Timbó, Irajá, Vals da Aeronáutica e Ramos, com traga flutuante de sucção e recalque, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado da Guanabara com volume de 600.000 (seiscentos mil) metros cúbicos.

**Quarta (Quantidades e preços unitários)** —

1. Material dragado e recalcado para o local de despejo, conforme especificado, num volume de 600.000 (seiscentos mil) metros cúbicos — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.

**Quinta (Valor e dotação)** — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), correspondendo no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS, correspondente à verba 4.0.00 — Investimentos. Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de Obras, etc. 11 — Guanabara. 1 — Obras constantes do plano preferencial, sem dotação específica ou com dotação insuficiente, inclusive serviços e obras complementares do saneamento geral no Estado. A presente dotação foi instituída pela Portaria nº 48, de 7 de fevereiro de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial*, de 20 de fevereiro de 1964. Ficou empenhada a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) conforme a respectiva nota nº 297 de 5 de março de 1964. Ainda no presente exercício, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentário que a comportar.

**Sexta (Forma de pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

**Sétima (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) em moeda corrente conforme guia de recolhimento número 101.471, de 4 de março de 1964. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

**Oitava (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Nona (Prazo)** — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato, no *Diário Oficial*, após sua aprovação pelo Diretor Geral.

**Décima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, à respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Décima Primeira (Multas)** — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo Departamento pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

**Décima Segunda** — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cláusula 11ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula nona, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

**Décima Terceira (Rescisão)** — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula nona ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após

a publicação do *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial.

**Décima Quarta** — Caberá, ainda a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

**Décima Quinta** — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

**Décima Sexta (Indoneidade)** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de indoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transgredir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

**Décima Sétima (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhes cumpre fazer, para abertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

**Décima Oitava (Casos omissos)** — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

**Décima Nona (Fôro)** — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas, Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais. O Empreiteiro requereu mandado de segurança e foi concedida medida liminar para assinar o contrato sem o pagamento do selo, Juízo da 3ª Vara, da Fazenda Pública, ofício nº 385-64.

Brasília, 10 de março de 1964. — *Dilson Melgaço Filgueiras*. — *Mário Crisciuna Paranhos*. — *Paulo Felipe Marchese* e *Flávio Bastos dos Santos Reis*.  
(Nº 652 — 13-3-64 — Cr\$ 9.537,00).

**Termo de contrato nº 42 para a execução das obras de acabamento do Dique de Proteção em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.**

Aos 9 dias do mês de março de 1964, às dezessete horas, na sede da Representação do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), em Brasília, Distrito Federal, Esplanada dos Ministérios, Bloco número nove, Edifício do MVOP, quinto andar, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, *ex vi* do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, e os Srs. Edison Romir Prates de Lima e Paulo Felipe Marchese, respectivamente, Diretor Técnico e Pro-



curador da firma STERSUL S. A. Engenharia e Representações, estabelecida na cidade de Porto Alegre. Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Farrapos número cento e quarenta e seis, quinto andar, para o fim de assinarem o presente contrato para a execução das obras de acabamento do dique de proteção em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o inclusão edital publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1963, página números 3453 e 3454 (três mil quatrocentos e cinquenta e três e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro), aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS no proc. nº 1 864-64, mediante as cláusulas que se seguem:

**Primeira (Designação)** — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

**Segunda (Instruções e especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no DNOS e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

**Terceira (Discriminação dos serviços)** — Os serviços ora ajustados constam de obras de acabamento do dique de proteção contra inundações, na cidade de Porto Alegre, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, consistindo de alargamento e pavimentação do dique desde a Avenida Maria até a BR-2, junto à ponte sobre o rio Gravataí, (Estacas 0 a 407) e obras complementares, conforme projeto constante das plantas ns. DRS-3186, 3187, 2326-A e 2027.

**Quarta (Quantidade e preços unitários):**

1. Instalações e trabalhos preparatórios, conforme especificado — Global — Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) pagos quando concluídos os serviços e fornecidos os aparelhos, equipamentos e materiais constantes dos itens 2.1.1.1 a 2.1.1.6 — capítulo 2, bem como instalado o laboratório de solos — itens 3.1.2., alínea 3.1. do capítulo 3, das especificações.

2. Escavação manual para a execução das bocas de lobo, esgoto pluvial e poços de visitas, num volume de 3.000 (três mil) metros cúbicos — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros por metro cúbico).

3. Reatêrro, conforme item 2 das especificações, num volume de 2.000 (dois mil) metros cúbicos — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro cúbico).

4. Escavação para o preparo do subleito, num volume de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros) por metro cúbico.

5. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto, diâmetro de 0,30m, para esgoto pluvial, numa extensão de 3.500 (três mil e quinhentos) metros — Cr\$ 1.700,00 (mil e setecentos cruzeiros) por metro.

6. Construção de bocas de lobo para esgoto pluvial, num total de 180 (cento e oitenta) unidades — Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) por unidade.

7. Construção de poços de visita para esgoto pluvial, num total de 45 (quarenta e cinco) unidades — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por unidade.

8. Atêrro compactado até 500 metros, conforme especificado, num to-

tal de 50.000 (cinquenta mil) metros cúbicos — Cr\$ 490,00 (quatrocentos e noventa cruzeiros) por metro cúbico).

9. Atêrro compactado, conforme item 3.2.1, das especificações com transporte até km, num volume de 180.000 (cento e oitenta mil) metros cúbicos — Cr\$ 870,00 (oitocentos e setenta cruzeiros) por metro cúbico.

10. Atêrro, conforme item 3.2.2, das especificações com transporte até 15 km num volume de 400.000 (quatrocentos mil) metros cúbicos — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

11. Solo estabilizado, conforme especificado, com transporte até 15 km, num volume de 37.000 (trinta e sete mil) metros cúbicos — Cr\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.

12. Macadame hidráulico, conforme especificado, num volume de 22.000 (vinte e dois mil) metros cúbicos — Cr\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

13. Concreto betuminoso, conforme especificado, num volume de 11.000 (onze mil) metros cúbicos — Cr\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

14. Fornecimento e assentamento de meios-fios, numa extensão de 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos) metros — Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros) por metro.

15. Pavimentação com paralelepípedos, conforme especificado, numa área de 5.600 (cinco mil e seiscentos) metros quadrados — Cr\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado.

16. Enleivamento de taludes, numa área de 114.000 (cento e quatorze mil) metros quadrados — Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) por metro quadrado.

17. Excesso de distância de transporte, num total de 500.000.000 (quinhentos milhões de metros à quarta

— Cr\$ 0,06 (seis centavos) por metro à quarta.

18. Nos preços acima estão incluídas todas os demais serviços necessários à realização integral da obra, conforme especificado.

**Quinta (Valor e dotação)** — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 845.770.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco milhões setecentos e setenta mil cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS, correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2-DNOS — 5 — Obras de saneamento, etc. 23-Rio Grande do Sul, 1-Obras de saneamento, inclusive pessoal, etc. do Anexo 4.22 MVOP — 03-03-02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais) da Lei 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 32, de 27 de fevereiro de 1964. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

**Sexta (Forma de pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente mediante, medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição visando as respectivas contas ou faturas; para efeito de pagamento.

**Sétima (Reajustamento de preços)** — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%), não será permitida e a superior a dez por cento (10%) só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no

Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

**Oitava (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, a caução inicial de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), em títulos da dívida pública federal, conforme guia de recolhimento nº 505, de 28 de fevereiro de 1964. Para reforço da caução inicial o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 40.188.500,00 (quarenta milhões cento e oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

**Nona (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Décima (Prazo)** — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 1.000 (mil) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato, no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

**Undécima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Décima segunda (Multas)** — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência a cronograma aprovado pelo DNOS, pagará à multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

**Décima terceira** — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

**Décima quarta (Rescisão)** — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação do Diário Oficial, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente da interposição judicial ou extrajudicial.

**Décima quinta** — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%). (Cl. 7ª).

**Décima sexta** — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades a fiscalização do Departamento.

**Décima sétima** — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

**Décima oitava (Inidoneidade)** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

**Décima nona (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta cor-

# PRINCÍPIOS DE DIREITO MERCANTIL E LEIS DE MARINHA

JOSE DA SILVA LISBOA  
VISCONDE DE CAYRÚ

Preço: Cr\$ 2.000,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

reão os ônus do seguro, que lhes cum- pre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Zaber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS cabendo recurso ao Conselho Deliberativo no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima primeira (Fôro) — Fica adotada no fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

É, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, Mário do Rosário Leal Costa, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo pelas partes contratantes e pelas testemunhas, Léa Marina Pajardo Balleiro de Jácome e Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais. O Empreiteiro requereu mandado de segurança, foi concedida medida liminar para assinar o contrato sem o pagamento do selo. Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Ofício nº 394-64.

Brasília, 9 de março de 1964. — *Dilson Melgaço Filgueiras.* — *Edison Romir Prates de Lima.* — *Paulo Felipe Marchese.* — *Maria do Rosário Leal Costa.* (Nº 651 — 13.3-64 — Cr\$ 12.240,00)

Termo de Contrato nº 43 para execução dos serviços de dragagem de canais no Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Às 10 dias do mês de março de 1964, às dezesseis horas, na sede da Representação do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), em Brasília, D.F., Esplanada dos Ministérios, Bloco 9, Edifício do MVOP 5º andar, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, e o Sr. Ary Pacneco da Costa Junior, na qualidade de Diretor Presidente da firma CONSPLANA — Construção, Planejamento, Comércio e Indústria, estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Senador Dantas, 117, 18º andar, sala 1.817 para o fim de assinarem o presente contrato de execução dos serviços de dragagem de canais no Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o inciso edital publicado no "Diário Oficial", de 20 de janeiro de 1964, páginas ns. 211 e 212, aprovada pelo Diretor Geral do DNOS no processo nº 1.858 64, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro. Segunda (Instruções e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no DNOS, e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integran-

te do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de curso d'água e construção de diques no 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Santa Catarina, num volume de 1.430.000 (um milhão quatrocentos mil) metros cúbicos.

1. Os serviços serão executados nos canais e obras abaixo relacionados — Cubatão, Pirai, Cristina, Cafoelra, Fátima, Itapucu, Urussanga, Cocal, Crúma, Saugão (Jaguaruna). Quarta (Quantidade e preços unitários) — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

1. Instalações e serviços preliminares conforme especificado — Global — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

2. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

2.1 Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado, por tempo, quando executada pelos drag-lines 6 Lm 118, 6 Lm 120 e 6-N/216.

2.2 Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção de material dragado, por tempo, quando executada pelos drag-lines 14 M 97, 14 M-98, 12/Lm/208 e 12/Lm 209.

3. Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por metro quadrado para destocamento pesado, numa área de 320,90 (trezentos e vinte mil) metros quadrados.

4. Cr\$ 87,50 (oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), por metro cúbico de dragagem em seixo rolado na bacia do Cubatão, num volume de 50.000 (cinquenta mil) metros cúbicos quando executada pelos drag-lines 6-Lm 118, 6 Lm 120 e 6N216.

5. Cr\$ 62,50 (sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), por metro cúbico de dragagem em seixo rolado, na bacia do Cubatão, num volume de 50.000 (cinquenta mil) metros cúbicos, quando executada pelos drag-lines 14 M 97, 14 M 98, ..... 12 Lm 208 e 12 Lm 209.

6. Taxa fixa — Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), por metro linear e por margem de canal ou vala coletora dragados, com os taludes regularizados.

7. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 62,50 (sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), por metro cúbico, quando executada pelos drag-lines 14 M-98, 14 M97, ..... 12 Lm 208 e 12 Lm 209.

8. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 87,50 (oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), por metro cúbico, quando executada pelos drag-lines 6 Lm 118, 6 Lm 120 e 6 H 216.

9. Extração eventual de rocha a fogo e retirada de material derrocado para fora do leito do canal — ..... Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), por metro cúbico.

10. Viagem de drag-lines sem pranchões em campo limpo e firme ou estrada Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por quilômetro.

11. Viagem de drag-lines sem pranchões com preparo do terreno (capoeira ou mata) exigindo o emprego de foice ou machado — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) por quilômetro.

12. Viagem de drag-lines sobre pranchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por quilômetro.

13. Viagem sobre "triller" — ..... Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por dia de viagem.

14. Desmontagem necessária à via-gem de drag-lines — Global — ..... Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

15. Montagem de drag-lines corrente da ocorrência prevista na cláusula 14 — Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

16. Fornecimento e assentamento eventual de buziros tipo ARMCO, de 0,90m de diâmetro, bitola 12, inclusive cintas ou tubos de concreto do mesmo diâmetro — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por metro linear.

17. Desmatamento manual que se fizer necessário à construção de canais ou vaías P cruzeiros por metro quadrado sendo P calculado pela fórmula:

P = D2 SN (6 + 0,5L) na qual: P = O preço do metro quadrado desmatado e limpo, em cruzeiros; D = O diâmetro médio das árvores em metro;

S = O salário mínimo hora na região inclusive leis sociais, em cruzeiros, por hora; N = O número médio de árvore por metro quadrado;

L = A largura da faixa desmatada em metro.

18. Desmatamento manual necessário à construção de diques P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

P = D2 SN (6 + L) observadas as demais condições da cláusula 17.

19. Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por metro quadrado.

20. Se o preço do desmatamento, calculado pela fórmula, for superior a Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados a parte.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 112.900.000,00 (cento e doze milhões, novecentos mil cruzeiros), correndo no presente exercício por conta de dotações próprias do DNOS, correspondentes às seguintes verbas: Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, etc., 25 — Santa-Catarina, 1 — Obras constantes do plano preferencial sem dotação específica ou com dotação insuficiente, inclusive serviços e obras complementares do saneamento geral no estado, ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ ..... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 314, de março de 1964. A presente verba do fundo foi instituída pela Portaria nº 48, de 7 de fevereiro de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1964: verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.9.00 — Transferências Econômicas, Subconsignação 2.9.30 — DNOS, 1 — Despesa de qualquer natureza, etc., 25 — Santa Catarina, 4 — Saneamento, 8 — Itapucu, do Anexo 4.23 — MVOP Encargos Gerais da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 (Orçamento da União para 1964, não sendo inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 313, de 8 de março de 1964; Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc., 25 — Santa Catarina 17 — obras de saneamento, etc., do Anexo 4.22. MVOP — 03.03.02 Divisão do Orçamento (Encargos Gerais) da Lei número 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963, ficando inicialmente empenha a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 315, de 6 de março de 1964. Nos exercícios subsequentes,

a despesa correrá por conta do crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos de acordo com a cláusula precedentes, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%) só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.038 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a caução inicial de Cr\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) em títulos de dívida pública, conforme guia de recolhimento nº 27.114, de 2 de março de 1964. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 5.360.000,00 (cinco milhões trezentos e sessenta mil cruzeiros) em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições até a sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento cederá, mediante termo de responsabilidade, para execução dos serviços ora contratados o seguinte equipamento:

2 (dois) drag-lines marca Lima, modelo 34, motor caterpillar D 318, lança de 12,00m caçamba de 3/4 de jarra cúbica de capacidade número de registro 6-Lm 118 e 6 Lm 120, cujo valor atual é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para cada um dos drag-lines.

2 (dois) drag-lines marca Marlon, modelo 362D, motor Caterpillar .... D-13.000, lança de 18,00m, caçamba de 1 3/4 de jarra cúbica de capacidade, números de registros 14 M 97 e 14-M 98, cujo valor atual é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para cada um dos drag-lines.

2 (dois) drag-lines marca Lima, modelo 604, motor Caterpillar, D 326, lança de 18,30m, caçamba de 1 1/2 jarra cúbica de capacidade números de registros 12 Lm 208 e 12 Lm 209 cujo valor atual é de Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros).

1 (um) drag-lines marca Hitachi, modelo UE 06, motor Hino, lança de 11,00m, caçamba de 3/4 de jarra cúbica de capacidade, número de registro de 6 H-215, cujo valor atual é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados, é de 18 (dezoito) meses, corridos contados da data da publicação deste contrato, no "Diário Oficial", após sua aprovação pelo Diretor Geral.

Décima primeira (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima segunda (Multas) — O empreiteiro se deixa de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará multa variável de 1/10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Dire-



tor Geral do mesmo Departamento.  
**Décima Terceira** — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecida pelo Departamento.  
**Décima Quarta (Rescisão)** — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente da interposição judicial ou extrajudicial.  
**Décima Quinta** — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização por qualquer das partes contratantes caso a percentagem de reajustamento (cl. 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

**Décima Sexta** — Caberá, ainda a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.  
**Décima Sétima** — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DNOS, sob pena de rescisão.  
**Décima Oitava (Inidoneidade)** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transgredir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.  
**Décima Nona (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros,

em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhes cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes do trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão igualmente as despesas de conservação e manutenção do equipamento mecânico relacionado na cláusula assim como os encargos decorrentes da lavratura da legalização deste instrumento.  
**Vigésima (Casos Omissos)** — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.  
**Vigésima primeira (Fôro)** — Fica adotado no fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, pela firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato em empreitada, no livro próprio o qual depois de lido e achado conforme vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dra. Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome e Dr. Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas destinadas aos fins e formalidades legais. O Empreiteiro requereu mandado de segurança e foi concedida medida liminar para assinatura do contrato sem o pagamento do selo. Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública, ofício nº 689,64 C.  
 Brasília, 10 de março de 1964. —  
 Dilson Melgaço Figueiras — Ari Pacheco da Costa Junior e Flávio dos Santos Reis.  
 (Nº 646 — 12.3.64 — Cr\$ 16.320,00)

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço	Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos .....	100,00	XXVI	II	Trabalhos Jurídicos .....	70,00
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXIX	II	Réplica .....	120,00
XVI	VI	Queda do Império .....	45,00	XXX	III	Réplica .....	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXXI	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos .....	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares .....	65,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00	XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00
XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00	XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400,00
XXVII	I	Decisão de Contrato .....	75,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250,00

## ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético.  
 Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 5

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11-64

Rodovia: BR-02 PR.

Trecho: Curitiba — Rio Negro.

Subtrecho: Km 0 ao Km 85 (Km 0 em Curitiba).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, na forma do edital denominado D. N. E. R. toina público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 7 do mês de abril de 1964 na sede do D. N. E. R. na Avenida Presidente Vargas, 522, 21. andar, no Estado da Guanabara sob a presidência do engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários a diante descritos, mediante as condições seguintes:

#### CAPÍTULO I

##### Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social ou dize, "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 11-64" o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Acréscimo ou redução em porcentagem única e Global sobre os seguintes preços:

c 1 Preços constantes da Tabela de Preços do DNER aprovada pelo CE em 6.11.63;

c 2 Preço de Cr\$ 49 (z + 7) /m para a confecção e assentamento de calhas de concreto vibrado simples, seção semi-circular de 0,40m e espessura de 0,06m, onde z representa o preço em Cr\$/Kg de cimento de acordo com o item 2.14 da Tabela aprovada pelo CE em 6.11.63;

c 3 Preços de CrI 110,80/ml para execução de banquetas compactadas, com volume aproximado de 0,5m<sup>3</sup> ml.

c 4 Preço de Cr\$ 580,00 m<sup>3</sup> para a remoção do pavimento existente, inclusive compressão do fundo da caixa.

d) a juízo do presidente da concorrência poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA, do engenheiro

# EDITAIS E AVISOS

responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

e) provas de quitação com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto 50.423, de 8-4-61, etc).

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias.

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea "c" da Lei número 2.550 de 25.7.55).

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, com a declaração expressa de que decorridos 3 (três) meses do início dos serviços o andamento será proporcional ao prazo sob tolerância de 10 %.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

#### CAPÍTULO II

##### Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha alternadamente executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias compreendendo revestimento betuminoso em volume compactado (ou em área) igual ou superior a 12.500 m<sup>3</sup> (ou 250.000m<sup>2</sup>) em 300 dias consecutivos; ou 30.000 m<sup>3</sup> (ou 600.000m<sup>2</sup>) em 5 (cinco) anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz, de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a" deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço

público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R. O conjunto apresentado, a juízo do D. N. E. R. deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 (uma) Usina para mistura betuminosa a quente, com capacidade de 20 a 25 toneladas por hora;

1 (uma) Usina-acabadora betuminosa;

1 (um) Rôlo compressor "Tandem" de 5 a 8 toneladas;

8 (oito) Caminhões basculantes de 6 toneladas;

1 (um) Carro-distribuidor de material betuminoso, equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, marfiscos, termômetros, etc.;

1 (uma) Instalação de britagem, de capacidade mínima de 10m<sup>3</sup>/hora;

1 (um) Trator de potência igual ou superior a 140 HP, equipado com lâmina;

1 (um) Carregador frontal de 1,5 jarra cúbica de capacidade;

1 (um) Rôlo compactador tipo "pé de carneiro" de 2 cilindros;

2 (dois) tratores de pneus, de potência igual ou superior a 60 HP.

#### CAPÍTULO III

##### Caução

6. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R., no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do D. N. E. R., Banco do Brasil, Tesouro Nacional (letras a câmbio, de importação ou exportação e do tesouro), representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pela concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de indoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauições serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do art. 8º, com outra de valor necessário a completar, com aquela, 1% (um por cento) do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do contrato de emprei-

tada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do D. N. E. R., Banco do Brasil, Tesouro Nacional (letras de câmbio, de importação ou exportação e do Tesouro), representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto neste edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

#### IV — Descrição dos serviços

Forma de execução e andamento  
10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-02-PR, trecho Curitiba-Rio Negro, subtrecho compreendido entre os quilômetros 0 e 85 (zero em Curitiba), e subentendem a realização, em lances descontinuos, ao longo do subtrecho indicado, e de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela fiscalização, de serviços de:

a) Terraplenagem mecânica, compreendendo: alargamento da plataforma, recomposição de aterros; revestimento vegetal de taludes e acostamentos; ou quaisquer outros que, constante da Tabela de Preços do D. N. E. R., se façam necessários, a juízo da fiscalização;

b) Pavimentação, tais como: remoção do pavimento existente onde exigido; imprimação; capeamento do revestimento existente em concreto betuminoso usinado a quente; serviços correlativos, como execução de bases, sub-base, drenagem subterrânea etc.; ou quaisquer outros necessários à recuperação do pavimento existente, e que, constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R., se façam necessários, a juízo da fiscalização.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento — previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 6 de novembro de 1963 sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no momento, o D. N. E. R., se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização.

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os toques acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R., as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa determinado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do art. 7, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário pelo D. N. E. R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPITULO V Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no item 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
b) período excepcional de chuvas;
c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
d) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no item 10, Capítulo IV, do presente edital.

CAPITULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão: a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER; b) avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição; c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPITULO VII

Valor e dotação

19. O valor aproximado orçado a preços da tabela do D. N. E. R. e atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) correndo, no exercício vigente à expensas da dotação da verba 2.9.37.2.2.3, do Orçamento da União para 1964, até o valor de Cr\$ 400.000.000,00; e da dotação da verba 3.07.01.17 do Orçamento do DNER (FRN) para 1964, até o valor de Cr\$ 200.000.000,00.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D. N. E. R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtre-

cho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPITULO VIII Reajustamento

20. Os preços propostos em conformidade com a alínea c, do item 3, Capítulo I, do presente edital, serão revisados na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento do cronograma percentual de distribuição financeira e que se refere à alínea j, do item 5, Capítulo I.

21. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto 309 de 6 de dezembro de 1961, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da concorrência convocada sob o presente edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços inicial, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistentes, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º Os trabalhos executados em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão

configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas, imediatamente antes e após os limites do período considerado.

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada medição, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais.

CAPITULO IX Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este D.N.E.R. pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (processo nº 18.035-61) à contratante caberá o pagamento de 10% proporcional devido no contrato, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o artigo 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto 33.392 de 9.3.1953, ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda do Estado da Guanabara.

CAPITULO X

Multas

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos: I - por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços: Cr\$ 400.000,00 (dez mil cruzeiros).

II - quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita

trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for ineatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. variáveis de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPITULO XI

Rescisão

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R..

25. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPITULO XII

Processo e julgamento da concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução sobre os preços da Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo do D.N.E.R. em 6 de novembro de 1963.

28. No caso de empate proferir-se-á nova concorrência entre os concorrentes emparelhados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços esta

LEI N.º 4.069 - de 11-6-62

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Imposto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO N.º 871

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Post 1

beleção quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá o sorteio a proposta vencedora.

CAPITULO XIII

Disposições gerais

29. Ao Conselho Executivo do ... D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 06.11.63 atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Conservação.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5.º capítulo I, alíneas b — c — d — e, fica substituída pelo cartão de registro.

Ref. processo 10.726-64.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1964. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. J.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 24-64

Edital de concorrência pública para fornecimento de tubos de cimento amianto classe "15", destinados aos serviços de abastecimento d'água de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a Concorrência Pública, para o fornecimento acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Objeto

A presente concorrência é para o fornecimento de tubos de cimento amianto de acordo com a seguinte descrição:

1 — 16.323 (dezesseis mil trezentos e vinte e três) metros de tubos de cimento amianto, com juntas de borracha classe 15 diâmetro interno de 50 (cinquenta) milímetros.

1.ª Condição: Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente apresentar, até a véspera da mesma, requerimento ao Senhor Diretor-Geral, juntando os documentos abaixo:

II — Da Inscrição

1.ª Condição: Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente apresentar, até a véspera da mesma, requerimento ao Senhor Diretor-Geral, juntando os documentos abaixo:

a) Certidão de quitação com todos os impostos federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/).

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

d) Recibo provando ter efetuado a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

e) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-1940 (quitação de empregadores para com as instituições de Seguros sociais).

g) Apólice de Seguros de Acidentes do Trabalho.

h) Quitação com o Imposto Sindical da firma.

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma, ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

2.ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou por seu representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, até às 12 horas do último dia útil anterior a data da Concorrência.

III — Da Apresentação da Proposta

3.ª Condição — No dia 31 de março de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas, nº 8.ª andar — Rio de Janeiro — GE., suas propostas que serão recebidas até às 16 horas. A Comissão de Julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4.ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda o preço global, por extenso e em algarismo, o prazo em dias consecutivos para entrega do material, assinatura do proponente e a data.

5.ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgotos.

6.ª Condição — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas, dos demais lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Do Julgamento das Propostas

7.ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) de cruzeiros ou estabeleça para o fornecimento em prazo maior que 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

8.ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou que diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª Condição — O prazo no qual o concorrente se propõe a fazer o fornecimento não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10.ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá por meio de carta nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá obter

nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

13.ª Condição — As condições estabelecidas neste Edital fazem parte do Contrato.

14.ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma fornecedora.

15.ª Condição — Não assiste à firma fornecedora pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser o contrato aprovado pelo Senhor Diretor-Geral.

V — Do Local de Entrega

16.ª Condição — O local de entrega será na cidade de Itanhanda Estado de Minas Gerais, ao Senhor Chefe do 9.º DFOS ou ao representante por ele designado.

VI — Diversos

17.ª Condição — Para garantia de fornecimento a firma vencedora depositará antes da assinatura do contrato, uma caução na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, igual a 1% (um por cento) do valor da sua proposta, a qual será devolvida logo que for feito o fornecimento.

18.ª Condição: A caução a que se refere a alínea d do Capítulo II do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelo demais concorrentes após a lavratura do contrato.

19.ª Condição — Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor ao DNOS para assinar o contrato, perderá o mesmo, a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 18.ª Condição. A caução do Senhor Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

20.ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer fornecimento com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

21.ª Condição — As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública correrão no presente exercício à conta das verbas próprias dos orçamentos do DNOS-64 e União de 1964, ou saldos das dotações da União de 1963. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Modelo da Proposta

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. Apresentamos a proposta abaixo para fornecimento de tubos de cimento amianto, classe "15" destinados aos serviços de abastecimento d'água de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, declarando estarmos de acordo com as condições do Edital de Concorrência nº 24-64.

1. Preço para o fornecimento dos tubos, de cimento amianto, classe "15", destinados aos serviços de abastecimento d'água da Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

a) 16.373 (dezesseis mil, trezentos e setenta e três) metros de tubos de cimento amianto, com juntas de borracha, classe "15" diâmetro interno de 50 mm (cinquenta milímetros) a ....

b) 978 (novecentos e setenta e oito) metros de tubos de cimento amianto, com juntas de borracha, classe "15", diâmetro interno de 75 mm (setenta e cinco milímetros) a Cr\$ ..... por metro linear, no total de Cr\$ ....

2. Preço global para o fornecimento dos materiais destinados à cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais Cr\$ .....

3. Prazo para o fornecimento a ser entregue na cidade de Itanhandu Estado de Minas Gerais, ao Chefe do 9º DFOS ou seu representante por ele designado .... (.....) dias corridos.

Data .....

Assinatura .....

EDITAL Nº 32-64

Edital de Concorrência Pública para execução de serviços de abastecimento d'água para a cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Autorizado pelo Senhor Diretor Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

Primeira Condição — Para inscrever-se, deve a firma pretendente apresentar, até a véspera da mesma, requerimento ao Senhor Diretor Geral, apresentando os documentos abaixo, na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (Avenida Presidente Vargas número 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara):

a) Certidão de quitação com todos os impostos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documento comprobatório da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando o depósito efetuado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para garantia da apresentação do projeto;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguros de Acidentes do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro;

m) Será exigido da firma o capital social mínimo de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

n) Declaração da Chefia do 11º DFOS, da visita do responsável técnico ao local da obra.



Segunda Condição — Examinada a documentação indicada na Condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar do próprio punho ou de representante legalmente habilitado no livro próprio de inscrição, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 horas do último dia útil anterior à data da Concorrência.

## II — Da Apresentação da Proposta

Tercera Condição: — No dia 7 de abril de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas número 62, 8º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 16 horas, pela Comissão de Recebimento de Propostas. A Comissão de Julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Quarta Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em envólucros fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

Quinta Condição — As propostas serão de modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgotos.

Sexta Condição — Abertos os envólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos pre-

ços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

## III — Do Julgamento das Propostas

Sétima Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 282.258.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), ou estabeleça, para realização de serviços, um prazo maior do que 400 (quatrocentos) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Diretor Geral.

Oitava Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redação sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Nona Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

Décima Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas — comissão procederá, por meio de outra, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas disputada. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Décima Primeira Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no "Diário Oficial" para conhecimento dos interessados.

Décima Segunda Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Senhor Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direitos a qualquer indenização.

## IV — Do Contrato

Décima Terceira Condição — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

Décima Quarta Condição — Todas as despesas necessárias à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

Décima Quinta Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo Federal pelo fato de não ser o contrato aprovado pelo Senhor Diretor Geral.

Décima Sexta Condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas pelo Serviço de Documentação deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

Décima Sétima Condição — Para a lavratura do contrato a firma vencedora fará uma caução inicial, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da sua proposta, a ser progressivamente aumentada, até 5% (cinco por cento), mediante desconto de 4,5% (quatro e meio por cento) nos diferentes pagamentos que lhe forem sendo feitos de acordo com o andamento do serviço. A caução to-

tal a que se refere esta Condição somente será devolvida após comprovado perfeito funcionamento dos serviços executados.

## V — Diversos

Décima Oitava Condição — A caução a que se refere a alínea I, do capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

Décima Nona Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação não comparecer o proponente vencedor ao DNOS, para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento a caução referida na 18ª Condição. A juízo do Diretor Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Vigésima Condição — Será julgada inidônea para outro qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

Vigésima Primeira Condição — As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública correrão no presente exercício à conta das verbas próprias dos orçamentos do DNOS-64 e União de 1964 ou saldos das dotações da União de 1963.

Octávio Dias Moreira Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

# LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 833

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00